



# PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 169/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 02 de março de 2020

Ref.: **Requerimento nº 168/20-CMV**

**Vereador José Henrique Conti**

**Processo administrativo nº 3.413/2020-PMV**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **José Henrique Conti**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

Houve realização de novo certame licitatório para a contratação de empresa com fins de retomada da complementação da obra do prolongamento, duplicação e pavimentação, bem como travessias aéreas da Av. Joaquim Alves Corrêa? Em caso afirmativo, enviar cópia.

Qual a origem do valor que será gasto? Há convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo para execução desta obra? Qual o número da rubrica? Em caso positivo, encaminhar cópia do convênio.

Em havendo Convênio, qual o valor total firmado? Referido valor já foi liberado pelo Governo do Estado de São Paulo? Em caso negativo, especificar.

A Municipalidade arcará com algum gasto? Qual a origem e montante do valor que será gasto?

Haverá contrapartida para execução de determinado trecho do prolongamento? Em caso positivo, qual trecho se trata? Enviar cópia do contrato firmado.

É verídica a informação de que as obras do prolongamento serão realizadas com recursos advindos do pré-sal? Qual o valor total de recursos oriundos do pré-sal

CÂMERA MUNICIPAL VALINHOS PROTOCOLO 02/03/2020 15:02 0004415



## PREFEITURA DE **VALINHOS**

transferidos a Valinhos? Deste montante, quanto será gasto no prolongamento? Haverá necessidade de suplementação de verba? Especificar.

A atual fase contemplará quais trechos da Av. Joaquim Alves Corrêa? Delimitá-los pormenorizadamente.

Há projeto técnico que visa o prolongamento da Avenida Joaquim Alves até a Av. Independência (Vinhedo)? Em caso positivo, enviar cópia de todo o trecho de forma detalhada.

No que diz respeito ao prolongamento quanto à área pertencente à Vinhedo, de que forma se realizará esta conexão?

Quantas travessias aéreas serão construídas durante todo o trajeto do prolongamento? Qual o custo de cada travessia? Encaminhar cópia dos projetos. Houve elaboração de cronograma? Em caso positivo, detalhar. Qual o prazo para conclusão final da obra?

Haverá supressão de indivíduos arbóreos? Em caso afirmativo, quais espécies e quantidades serão suprimidas? Houve elaboração do TCCA? Enviar cópia do TCCA, bem como cópia do projeto de recomposição ambiental.

Considerando trabalho de maquinários no final da Av. Joaquim Alves Corrêa, com a Rua Vereador Luis Ramos, quais medidas estão sendo tomadas para preservar o curso d'água existente no local? Há autorização dos órgãos ambientais? Em havendo autorização encaminhar cópia das licenças.

Há licença de terraplenagem? Em caso positivo, para qual trecho foi emitida a licença? A mesma tem respeitado a Lei 5.283, de 20 de maio de 2016? Há na obra placa de identificação do profissional técnico responsável em toda movimentação de terra, conforme determina legislação específica vigente? Enviar cópia da(s) licença(s) de terraplenagem.



# PREFEITURA DE VALINHOS

Qual área ainda não foi desapropriada? Em que fase se encontra o processo de desapropriação? Quem é o proprietário da área? Já foi realizada negociação com o proprietário? Qual trecho correspondente?

Em que fase encontra-se o processo de desapropriação da área de imóvel localizado no Sítio Santa Therezinha, Bairro Santa Escolástica, de propriedade do Clube da Velha da Guarda de Valinhos? Qual o valor da indenização? De que forma o mesmo foi estipulado? Qual a origem do valor de indenização a ser pago? Detalhar pormenorizadamente.

Há algum processo judicial em andamento relacionado a área que se pretende desapropriar? Em caso positivo, especificar?

**Resposta:** Encaminho, na forma do anexo, informações disponibilizadas pelas Secretarias de Planejamento e Meio Ambiente, de Licitação e da Fazenda, capazes de esclarecer o questionamento apresentado pelo nobre Edil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Anexo:** 05 plantas, 30 folhas e cópia inteiro teor dos processos administrativos nº 7/2020 e 513/2018.

A  
Sua Excelência, a senhora  
**DALVA DIAS DA SILVA BERTO**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



"REF. C.I. Nº 212/2020 - D.T.L./GP"

"REQUERIMENTO Nº 168/2020 - Vereador Henrique Conti"

AO DEPARTAMENTO TÉCNICO - LEGISLATIVO/G.P.

Em resposta à C.I. nº 212/2020 atendendo à solicitação contida no Requerimento 168/2020 de autoria do nobre vereador Henrique Conti, consultada a área competentes da Municipalidade, encaminho os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1) Embora não exista na Lei de Licitações complementação de obra, no presente caso da Av. Joaquim Alves Correa, as etapas anteriores não são dependentes, nem estavam vinculadas a esta etapa, que se realizará em 2020. Tendo em vista que o anúncio feito pelo governo passado, de que faria a obra na referida avenida, passando pela Velha Guarda e pela propriedade da família Sarraf tratou-se de factóide, pois não havia orçamento e a área sequer estava desapropriada;
- 2) A origem dos valores a serem gastos, serão todos os previstos na legislação e orçamento municipal. Na referida obra de prolongamento que será executada não há convênio com nenhuma outra esfera do governo;
- 3) Prejudicada;
- 4) Todas as obras municipais são suportadas pelo orçamento municipal e sua origem é a arrecadação;
- 5) O Governo Municipal, com base no princípio da conveniência e oportunidade e na Legislação, poderá determinar que partes da obra seja executada através da contrapartida, o que tradicionalmente já acontece na cidade, mesmo após o uso político destas possibilidades como forma de desestruturar as ações do governo, governo este que beneficia a população;
- 6) Não existe no planejamento do governo a utilização de recursos advindos do pré-sal para a realização de obras, mas sim para promover a desapropriação de áreas necessárias para o prolongamento da avenida;
- 7) A Avenida Joaquim Alves Correa, será prolongada na sua totalidade, contudo algumas etapas poderão ser retardadas devido ao fato de que depende de modificações no orçamento e este fato depende da boa vontade do poder Legislativo;



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

8) O projeto técnico requer diversas etapas, sendo que os estudos preliminares já foram realizados, os quais seguem cópia em anexo. Após a conclusão e validação, o projeto final com todo detalhamento técnico poderá ser disponibilizado ao Poder Legislativo;

9) Não cabe ao Poder Legislativo do Município de Valinhos, responder por ações do governo da cidade de Vinhedo;

10) Serão realizadas duas travessias, e o custo será apurado após a finalização do projeto com base na tabela SINAPI;

11) Existe um cronograma preliminar, mas nenhuma obra pública consegue ter sua previsão de conclusão de forma exata devido a fatores externos, tais como chuvas, falta de materiais, ações políticas opositoras e carência de recursos devido ao grande endividamento provocado por administrações anteriores;

12) Todas as ações e Licenças foram providenciadas junto aos órgãos competentes, conforme cópias que seguem em anexo;

13) Todas as ações no local, estão sendo realizadas com os devidos licenciamentos e cuidados necessários, conforme cópia anexa, contudo, neste momento, não está havendo intervenção nos corpos d'água;

14) Impossível responder sobre a Licença de Terraplenagem, pois ainda não há conclusão do projeto técnico detalhado, sendo compreensível que o autor do requerimento, entenda simples limpeza da área como terraplenagem, mas esta se confunde com aquela;

15) As áreas já foram desapropriadas, conforme Decretos nº 8381, de 06 de maio de 2013 e nº 8979 de 17 de julho de 2015 - Velha Guarda, Decreto nº 5368 de 26 de outubro de 2000 - Galileo e Decreto nº 10.308 de 23 de janeiro de 2020 - Samin Sarrafi;

16) Prejudicada, pois foram executadas pela Administração anterior;

17) Prejudicada. Não compete a esta Secretaria.

**S.P.M.A., em 21 de fevereiro de 2020.**

  
**PEDRO INÁCIO MEDEIROS**

**Secretário de Planejamento e Meio Ambiente**



**À S.P.M.A.**

Em resposta ao Requerimento nº 168/2020, de autoria do Vereador Henrique Conti, retorno com as informações prestadas que competem a este Departamento:

**Há projeto técnico que visa o prolongamento da Avenida Joaquim Alves Correa até a Av. Independência (Vinhedo)? Em caso positivo, enviar cópia de todo o trecho de forma detalhada.**

- Não há projeto executivo. Somente estudos preliminares.

**Houve elaboração de cronograma? Em caso positivo, detalhar. Qual o prazo para conclusão final da obra?**

- Não há cronograma final por não ter elaboração de projeto executivo.

**Há licença de terraplenagem? Em caso positivo, para qual trecho foi emitida a licença? A mesma tem respeitado a Lei 5.283, de 20 de maio de 2016? Há na obra placa de identificação do profissional técnico responsável em toda movimentação de terra, conforme determina legislação específica vigente? Enviar cópia licença de terraplenagem.**

- Não tem licença de terraplenagem.

**Qual área ainda não foi desapropriada? Em que fase se encontra o processo de desapropriação? Quem é o proprietário da área? Já foi realizada negociação com o proprietário? Qual trecho correspondente?**

- Proprietário da área: Samin Sarraf e outros.

- Matrícula: 36966



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

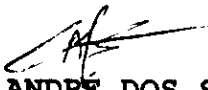
Fls. n° 02 Rubrica

Proc. n°/ano  
Ex. n° 212/2020-DTL/08

Em que fase encontra-se o processo de desapropriação da área de imóvel localizado no Sítio Santa Therezinha, Bairro Santa Escolástica, de propriedade do Clube da Velha Guarda de Valinhos? Qual o valor da indenização? De que forma o mesmo foi estipulado? Qual a origem do valor da indenização a ser pago? Detalhar pormenorizadamente.

- Há projeto de duplicação de n° 9620/2002, Decreto n° 8381/2013.

DGP., em 21 de fevereiro de 2020.

  
ENG° CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS  
Departamento de Gerenciamento  
de Projetos  
DIRETOR



# PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 011/2020

Da: Secretaria de Licitações

Para: Gabinete do Prefeito/Departamento Técnico-Legislativo

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 168/2020

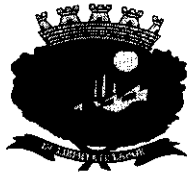
Diante da solicitação formulada pelo Departamento Técnico-Legislativo, através da Comunicação Interna nº 209/2020 DTL/GP, que solicitou informações, para instruir a resposta ao Requerimento nº 168/2020, de autoria do Vereador Henrique Conti, tenho a informar o que segue:

01. Houve realização de novo certame licitatório para a contratação de empresa com fins de retomada da complementação da obra do prolongamento, duplicação e pavimentação, bem como travessias aéreas da Av. Joaquim Alves Corrêa? Em caso afirmativo, enviar cópia. **Sim. Cópia em anexo.**

02. Qual a origem do valor que será gasto? Há convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo para execução desta obra? Qual o número da rubrica? Em caso positivo, encaminhar cópia do convênio. **Convênio com Governo do Estado de São Paulo nº 285/15, no valor de R\$1.058.117,68 (um milhão, cinquenta e oito mil, cento e dezessete reais e sessenta e oito centavos), verba própria – dotação 15.452.0203.2.213/4.4.90.51.00 – manutenção de vias públicas R\$7.790,18 (sete mil, setecentos e noventa reais e dezoito centavos).** A cópia do convênio deverá ser solicitada junto ao Departamento de Convênio.

03. Em havendo Convênio, qual o valor total firmado? Referido valor já foi liberado pelo Governo do Estado de São Paulo? Em caso negativo, especificar. **Valor do convênio R\$1.058.117,68 (um milhão, cinquenta e oito mil, cento e dezessete reais e sessenta e oito centavos), as liberações deverão ser confirmadas junto ao Departamento de Convênio.**





## PREFEITURA DE VALINHOS

04. A Municipalidade arcará com algum gasto? Qual a origem e montante do valor que será gasto? **Verba própria, dotação 15.452.0203.2.213/4.4.90.51.00 – Manutenção de vias públicas R\$7.790,18 (sete mil, setecentos e noventa reais e dezoito centavos).**
05. Haverá contrapartida para execução de determinado trecho do prolongamento? Em caso positivo, qual trecho se trata? Enviar cópia do contrato firmado. **Contrapartida, dotação 15.452.0203.2.213/4.4.90.51.00 – Manutenção de vias públicas R\$7.790,18 (sete mil, setecentos e noventa reais e dezoito centavos). Cópia enviada juntamente com a cópia do processo.**
06. É verídica a informação de que as obras do prolongamento serão realizadas com recursos advindos do pré-sal? Qual o valor total de recursos oriundos do pré-sal transferidos a Valinhos? Deste montante, quanto será gasto no prolongamento? Haverá necessidade de suplementação de verba? Especificar. **Resposta deverá ser fornecida pelo Departamento de Convênios.**
07. A atual fase contemplará quais trechos da Av. Joaquim Alves Corrêa? Delimitá-los pormenorizadamente. **A resposta deverá ser fornecida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**
08. Há projeto técnico que visa o prolongamento da Avenida Joaquim Alves até a Av. Independência (Vinhedo)? Em caso positivo, enviar cópia de todo o trecho de forma detalhada. **A resposta deverá ser fornecida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**
09. No que diz respeito ao prolongamento quanto à área pertencente à Vinhedo, de que forma se realizará esta conexão? **A resposta deverá ser fornecida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**

ef  
f



## PREFEITURA DE VALINHOS

10. Quantas travessias aéreas serão construídas durante todo o trajeto do prolongamento? Qual o custo de cada travessia? Encaminhar cópia dos projetos. **A resposta deverá ser fornecida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**
11. Houve elaboração de cronograma? Em caso positivo, detalhar. Qual o prazo para conclusão final da obra? **A resposta deverá ser fornecida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**
12. Haverá supressão de indivíduos arbóreos? Em caso afirmativo, quais espécies e quantidades serão suprimidas? Houve elaboração do TCCA? Enviar cópia do TCCA, bem como cópia do projeto de recomposição ambiental. **A resposta deverá ser fornecida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**
13. Considerando trabalho de maquinários no final da Av. Joaquim Alves Corrêa, com a Rua Vereador Luis Ramos, quais medidas estão sendo tomadas para preservar o curso d'água existente no local? Há autorização dos órgãos ambientais? Em havendo autorização encaminhar cópia das licenças. **A resposta deverá ser fornecida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e/ou Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.**
14. Há licença de terraplenagem? Em caso positivo, para qual trecho foi emitida a licença? A mesma tem respeitado a Lei 5.283, de 20 de maio de 2016? Há na obra placa de identificação do profissional técnico responsável em toda movimentação de terra, conforme determina legislação específica vigente? Enviar cópia da(s) licença(s) de terraplenagem. **A resposta deverá ser fornecida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**
15. Qual área ainda não foi desapropriada? Em que fase se encontra o processo de desapropriação? Quem é o proprietário da área? Já foi realizada negociação com o proprietário? Qual trecho correspondente? **A resposta deverá ser fornecida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e/ou Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.**

49




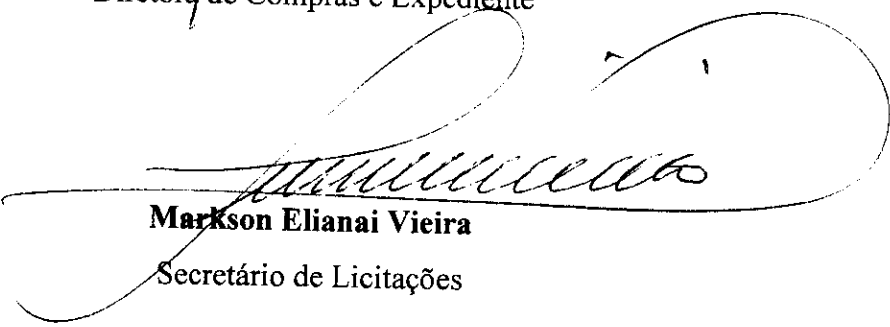
# PREFEITURA DE VALINHOS

16. Em que fase se encontra o processo de desapropriação da área de imóvel localizado no Sítio Santa Therezinha, Bairro Santa Escolástica, de propriedade do Clube da Velha da Guarda de Valinhos? Qual o valor da indenização? De que forma o mesmo foi estipulado? Qual a origem do valor de indenização a ser pago? Detalhar pormenorizadamente. **A resposta deverá ser fornecida pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais.**

17. Há algum processo judicial em andamento relacionado a área que se pretende desapropriar? Em caso positivo, especificar? **A resposta deverá ser fornecida pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais.**

Valinhos, 21 de fevereiro de 2020.

  
**Monica Viviane Faria Dantas**  
Diretora de Compras e Expediente

  
**Markson Elianai Vieira**  
Secretário de Licitações



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Ref. CI 211/2020-DTL/GP Requerimento nº 168/20**

**Ao**

**Departamento Técnico-Legislativo- GP**

Em atenção a solicitação do Vereador Henrique Conti, referente ao Requerimento nº 168/20 – C.M.V, (proc. Nº 3.413/20) temos a informar que:

Houve realização de novo certame licitatório para a contratação de empresa com fins de retomada da complementação da obra do prolongamento, duplicação e pavimentação, bem como travessias aéreas da Av. Joaquim Alves Corrêa? Em caso afirmativo, enviar cópia.

**Resposta: Prejudicado.**

Qual a origem do valor que será gasto? Há convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo para execução desta obra? Qual o número da rubrica? Em caso positivo, encaminhar cópia do convênio.

**Resposta: Não tem convenio firmado com Governo do Estado de São Paulo.**

Em havendo Convênio, qual o valor total firmado? Referido valor já foi liberado pelo Governo do Estado de São Paulo? Em caso negativo, especificar.

**Resposta: Prejudicado.**

A Municipalidade arcará com algum gasto? Qual a origem e montante do valor que será gasto?

**Resposta: Prejudicado.**

Haverá contrapartida para execução de determinado trecho do prolongamento? Em caso positivo, qual trecho se trata? Enviar cópia do contrato firmado.

**Resposta: Prejudicado.**

É verídica a informação de que as obras do prolongamento serão realizadas com recursos advindos do pré-sal? Qual o valor total de recursos oriundos do pré-sal transferidos a Valinhos? Deste montante, quanto será gasto no prolongamento? Haverá necessidade de suplementação de verba? Especificar.

**Resposta: Conforme Projeto de Lei nº 13 de 2020 em tramite perante o Poder Legislativo**

A atual fase contemplará quais trechos da Av. Joaquim Alves Corrêa? Delimitá-los pormenorizadamente.

**Resposta: Prejudicado.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Há projeto técnico que visa o prolongamento da Avenida Joaquim Alves até a Av. Independência (Vinhedo)? Em caso positivo, enviar cópia de todo o trecho de forma detalhada.

**Resposta: Prejudicado.**

No que diz respeito ao prolongamento quanto à área pertencente à Vinhedo, de que forma se realizará esta conexão?

**Resposta: Prejudicado.**

Quantas travessias aéreas serão construídas durante todo o trajeto do prolongamento? Qual o custo de cada travessia? Encaminhar cópia dos projetos.

**Resposta: Prejudicado.**

Houve elaboração de cronograma? Em caso positivo, detalhar. Qual o prazo para conclusão final da obra?

**Resposta: Prejudicado.**

Haverá supressão de indivíduos arbóreos? Em caso afirmativo, quais espécies e quantidades serão suprimidas? Houve elaboração do TCCA? Enviar cópia do TCCA, bem como cópia do projeto de recomposição ambiental.

**Resposta: Prejudicado.**

Considerando trabalho de maquinários no final da Av. Joaquim Alves Corrêa, com a Rua Vereador Luis Ramos, quais medidas estão sendo tomadas para preservar o curso d'água existente no local? Há autorização dos órgãos ambientais? Em havendo autorização encaminhar cópia das licenças.

**Resposta: Prejudicado.**

Há licença de terraplenagem? Em caso positivo, para qual trecho foi emitida a licença? A mesma tem respeitado a Lei 5.283, de 20 de maio de 2016? Há na obra placa de identificação do profissional técnico responsável em toda movimentação de terra, conforme determina legislação específica vigente? Enviar cópia da(s) licença(s) de terraplenagem.

**Resposta: Prejudicado.**

Qual área ainda não foi desapropriada? Em que fase se encontra o processo de desapropriação? Quem é o proprietário da área? Já foi realizada negociação com o proprietário? Qual trecho correspondente?

**Resposta: Prejudicado.**

Em que fase encontra-se o processo de desapropriação da área de imóvel localizado no Sítio Santa Therezinha, Bairro Santa Escolástica, de propriedade do Clube da Velha da Guarda de Valinhos? Qual o valor da indenização? De que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**


forma o mesmo foi estipulado? Qual a origem do valor de indenização a ser pago? Detalhar pormenorizadamente.

**Resposta: Prejudicado.**

Há algum processo judicial em andamento relacionado a área que se pretende desapropriar? Em caso positivo, especificar?

**Resposta: Prejudicado.**

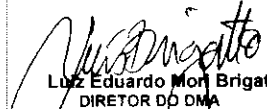

D.F./S.F., em 21 de fevereiro de 2020.

  
RONIVALDO DOS SANTOS

Departamento de Finanças

Diretor

# AUTORIZAÇÃO

N° 417R/2018	Equipe Técnica DMA/SPMA	N° do Processo P.A 8848/2017			
Nome do Interessado Secretaria de Obras e Serviços Públicos		CPF ou CNPJ 45.787.678/0001-02			
Denominação da Propriedade Área pública em zona urbana		Área Total da Propriedade			
Localização da Propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento) Av. Joaquim Alves Corres s/nº altura do Clube da Velha Guarda	CEP 13270-000	Município Valinhos			
Cartório de Registro de Imóveis Área Pública	N°(s) Registro(s) ou Matrícula(s)				
Finalidade do Pedido Intervenção em 2.554,92 m2 na APP, com vegetação em estágio pioneiro de regeneração, para travessia do prolongamento da Av. Joaquim Alves Correa.					
Área Protegida por Legislação Específica ( ) Sim    ( x ) Não    ( ) Parcialmente		Nome da Área Protegida			
Autorização para Intervenção em Várzea / Corte de Vegetação Nativa / Intervenção de APP					
Discriminação	Tipo vegetação	Estágio de sucessão	Área (em ha)		
Fora de APP					
Em APP	Braquiária, Bambu, Mamona	Pioneiro	0,255		
Várzea					
		Total	0,255		
Autorização para Corte de Árvore Isolada					
Discriminação	N° de Árvores	N° de árvores/há	Volume lenhoso (em m³)		
Fora de APP					
Em APP					
Várzea					
Total					
Autorização para Execução de Plano de Manejo Florestal					
Discriminação	Tipo vegetação	Estágio de Sucessão	Espécie Manejada	N° Individuos /há	Área (em ha)
Fora de APP					
Em APP					
Várzea					
Reserva Legal					
			Total		
Observações:					
1- Como compensação ambiental o responsável deverá cumprir integralmente o T.C.C.A nº 500/2018 firmado junto a SPMA/DMA da Prefeitura Municipal de Valinhos.					
2- Autorização não substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.					
3- Outorga DAEE – Portaria DAEE N° 2612/17, publicado no DO em 17/08/2017 seção I pag. 65					
Data da Expedição	Data da Validade	Assinaturas: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente			
29/01/2020	29/01/2021	 Luiz Eduardo Mori Brigatto DIRETOR DO DMA			
		 Eng. Juliana O. Machado Equipe Técnica Ambiental			



## AUTORIZAÇÃO

Nº	490/2020	Equipe Técnica	DMA/SPMA	Nº do Processo	P.A 07/2020
Nome do Interessado			CPF ou CNPJ		
Secretaria de Obras e Serviços Públicos			45.787.678/0001-02		
Denominação da Propriedade			Área Total da Propriedade		
Área pública em zona urbana			24.418,00		
Localização da Propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)		CEP	Município		
Prolongamento da Av. Joaquim Alves Corrêa		13270-000	Valinhos		
Cartório de Registro de Imóveis		Nº(s) Registro(s) ou Matrícula(s)			
Área Pública					
Finalidade do Pedido					
Intervenção em 2.688,05 m <sup>2</sup> em APP em estágio pioneiro de regeneração, e supressão de 47 indivíduos arbóreos nativos para obras de prolongamento da Av. Joaquim Alves Corrêa.					
Área Protegida por Legislação Específica			Nome da Área Protegida		
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Parcialmente					
Autorização para Intervenção em Várzea / Corte de Vegetação Nativa / Intervenção de APP					
Discriminação	Tipo vegetação	Estágio de sucessão		Área (em ha)	
Fora de APP					
Em APP		Pioneiro		0,2688	
Várzea					
Total				0,2688	
Autorização para Corte de Árvore Isolada					
Discriminação	Nº de Árvores	Nº de árvores/há		Volume lenhoso (em m <sup>3</sup> )	
Fora de APP					
Em APP	47	47		24,32	
Várzea					
Total				24,32	
Autorização para Execução de Plano de Manejo Florestal					
Discriminação	Tipo vegetação	Estágio de Sucessão	Espécie Manejada	Nº. Indivíduos /há	Área (em ha)
Fora de APP					
Em APP					
Várzea					
Reserva Legal					
Total					
Observações:					
1. Como compensação ambiental o responsável deverá cumprir integralmente o T.C.C.A nº 576/2020 firmado junto a SPMA/DMA da Prefeitura Municipal de Valinhos. 2. Autorização não substitui quaisquer alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.					
Data da Expedição		Data da Validade		Assinaturas: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
06/01/2020		06/01/2021		 Luis Eduardo Mgr Brigatto Diretor do DMA	
				 Juliana O. Machado Engenheira Agrônoma	





### OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
- 2- Esta autorização não dá permissão para que a madeira resultante da supressão autorizada de vegetação (ou corte autorizado de árvores isoladas) seja escoada para fora dos limites da propriedade. A retirada da madeira para fora da propriedade dependerá do Documento de Origem Florestal -- DOF, a ser obtido da seguinte forma: Preencher o Cadastro Técnico Federal do Ibama, no endereço [HTTP://www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br), disponível no link "serviço on line", " Documento de origem Florestal-DOF". Se você está fazendo o cadastro pela primeira vez, clique na opção "Faça seu cadastro" e siga as demais instruções.
- 3- As áreas de Preservação Permanente situadas no interior do perímetro autorizado, bem como as áreas de Reserva Legal não poderão ser exploradas, a não ser se devidamente autorizada.
- 4- É expressamente proibido o uso do fogo para os fins desta Autorização
- 5- É proibido o corte raso no interior da Reserva Legal

A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação contra o profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

### SIGLAS:

TCCA – TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

TRPRL – Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal

TRPAV LOTE - Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde em Lote

TRPAV LOTEAMENTO - Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde em Loteamento

PTF – Parecer Técnico Florestal



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

1. Nº do TCCA

576/20

2. Nº do Processo PMV/SPMA/DMA

07/2020

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE -- SPMA a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário)

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

4. CPF ou CNPJ

45.787.678/0001-02

5. Nome do Procurador ou Representante Legal

Gerson Luis Segato -- Secretário

6. CPF ou CNPJ

7. Denominação da propriedade

Area pública zona urbana

8. Área total da propriedade

9. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)

Prolongamento Av. Joaquim Alves Correa, Jd. Do Lago

10. CEP

13270-000

11. Município

Valinhos

12. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta

295953,07m E - 7455065,74m S (sirgas 2000)

13. Tipo de atividade, obra ou empreendimento

Prolongamento da Av. Joaquim Alves Correa-- Jd. Do Lago.

14. Área total a ser recuperada

9.612,00 m2

15. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas:

Implantação do Projeto Técnico de Recomposição Florestal para enriquecimento de 9.612,00 m<sup>2</sup>, através do plantio de 1602 (Um mil, seiscentos e dois) mudas de árvores nativas, conforme projeto de recuperação ambiental apresentado no processo PMV -- 07/2020, na area verde do mesmo local do impacto.

Obs:

- 1 - as medidas de manutenção do plantio compensatório deverão ser realizadas pelo período necessário ao pegamento das mudas e à auto-sustentação da área arborizada
- 2- os relatórios deverão ser apresentados até que o TCCA seja considerado oficialmente cumprido por este órgão ambiental
- 3- o não cumprimento do estabelecido neste Termo, nos prazos fixados, acarretará na aplicação das sanções legais e extrajudiciais cabíveis, o qual não eximirá o responsável do cumprimento do compromisso assumido neste TCCA.

16. Cronograma para execução das medidas de recuperação e entrega dos relatórios de acompanhamento a contar da data de assinatura do Termo

3 meses para o início das medidas de recuperação (plantio)

24 meses para a execução total das medidas de recuperação

6 meses para entrega do 1º relatório de acompanhamento

Periodicidade: 6 meses para entrega dos relatórios de acompanhamento

17. Nome do Técnico responsável pelo Projeto de Planta

Eng. João Paulo Damiano

18. Nº. CREA/CPBio

5061821794

19. Nº. ART

2802723019191712423

20. Exigências Técnicas de Recuperação Florestal

- a. Deverá ser observada a Resolução SMA nº02, de 02 de abril de 2014, que estabelece orientações para o reflorestamento heterogêneo de áreas degradadas e das providências correlatas
- b. Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo.
- c. Após a realização do plantio, deverão ser executados os traços culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas e a medida que forem ocorrendo falhas no plantio original, as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 10% de falhas.
- d. Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TCCA deverão ser entregues no DMA, em que o termo foi firmado.

21. Valor da recuperação ambiental para efeito de cobrança Título Extrajudicial

R\$ 88.110,00

507.37 UFMV



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

22. Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental

A Autoridade Ambiental do Departamento do Meio Ambiente, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Valinhos, celebra o presente Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – T.C.C.A. com a pessoa física ou jurídica e identificada acima, nos seguintes termos

- I. O presente T.C.C.A está sendo concedido em conformidade com a Resolução SMA 07/17
- II. O valor da recuperação ambiental e neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no item 21 deste T.C.C.A. e não contempla eventual dano ambiental causado a terceiro;
- III. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 21, por dia de atraso no cumprimento da obrigação, valor este que deverá ser destinado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, vinculado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- IV. Caso a Prefeitura Municipal de Valinhos tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso III, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação;
- V. O valor da recuperação fixado no item 21 e definido em duas vezes o valor com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 14 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Município de Valinhos – UFMV a partir da data da assinatura deste T.C.C.A.;
- VI. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 16 admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pelo Departamento do Meio Ambiente – DMA;
- VII. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;
- VIII. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário, na presença dos responsáveis pelo órgão ambiental municipal que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias.

23. Equipe Técnica/DMA

*[Handwritten signature]*

24. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal

*[Handwritten signature]*

25. Assinatura da 1ª Testemunha

*[Handwritten signature]*

26. Assinatura da 2ª Testemunha

*[Handwritten signature]*

Local e Data Expedição

Valinhos, 06 de janeiro de 2020.

Assinaturas, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

*[Handwritten signature]*  
Luís Eduardo Mori Brigatto  
Diretor do DMA

*[Handwritten signature]*  
Juliana O. Machado  
Engenheira Agrônoma

27

000071202



64 AVIAE 1201623

Intervenção em APP (2688,05 m²)



ESCALA: 1/500  
 DATA: 30/12/2018  
 UTM: 23K SINGAS 2090

ASSUNTO  
**PROLONGAMENTO VIÁRIO**  
 Local: Av. Joaquim Alves Correa

CONTEÚDO: Supressão de Árvores Isoladas e Intervenção em APP

RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO DAMIANO  
 TÉCNICO: EHS ACRÔNIMO GREA 508181184 SP

SECRETÁRIO: GERSON LUIS SEGATO  
 ENGENHEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº	Nome Espécie	Nome Científico	Cap (cm)	USP (m)	Área (m²)	Grav. Anual (kg/m³)	Volume (m³)
1	Árvore	Árvore	10	1,15	1,15	115	126,75
2	Árvore	Árvore	10	0,79	0,79	79	85,81
3	Árvore	Árvore	10	0,16	0,16	16	17,28
4	Árvore	Árvore	10	0,27	0,27	27	29,07
5	Árvore	Árvore	10	0,26	0,26	26	27,96
6	Árvore	Árvore	10	0,26	0,26	26	27,96
7	Árvore	Árvore	10	0,27	0,27	27	29,07
8	Árvore	Árvore	10	0,27	0,27	27	29,07
9	Árvore	Árvore	10	0,27	0,27	27	29,07
10	Árvore	Árvore	10	0,27	0,27	27	29,07
11	Árvore	Árvore	10	0,27	0,27	27	29,07
12	Árvore	Árvore	10	0,27	0,27	27	29,07
13	Árvore	Árvore	10	0,27	0,27	27	29,07
14	Árvore	Árvore	10	0,27	0,27	27	29,07
15	Árvore	Árvore	10	0,27	0,27	27	29,07
16	Árvore	Árvore	10	0,27	0,27	27	29,07
17	Árvore	Árvore	10	0,27	0,27	27	29,07
18	Árvore	Árvore	10	0,27	0,27	27	29,07
19	Árvore	Árvore	10	0,27	0,27	27	29,07
20	Árvore	Árvore	10	0,27	0,27	27	29,07
21	Árvore	Árvore	10	0,27	0,27	27	29,07
22	Árvore	Árvore	10	0,27	0,27	27	29,07
23	Árvore	Árvore	10	0,27	0,27	27	29,07
24	Árvore	Árvore	10	0,27	0,27	27	29,07
25	Árvore	Árvore	10	0,27	0,27	27	29,07
26	Árvore	Árvore	10	0,27	0,27	27	29,07
27	Árvore	Árvore	10	0,27	0,27	27	29,07
28	Árvore	Árvore	10	0,27	0,27	27	29,07
29	Árvore	Árvore	10	0,27	0,27	27	29,07
30	Árvore	Árvore	10	0,27	0,27	27	29,07
31	Árvore	Árvore	10	0,27	0,27	27	29,07
32	Árvore	Árvore	10	0,27	0,27	27	29,07
33	Árvore	Árvore	10	0,27	0,27	27	29,07
34	Árvore	Árvore	10	0,27	0,27	27	29,07
35	Árvore	Árvore	10	0,27	0,27	27	29,07
36	Árvore	Árvore	10	0,27	0,27	27	29,07
37	Árvore	Árvore	10	0,27	0,27	27	29,07
38	Árvore	Árvore	10	0,27	0,27	27	29,07
39	Árvore	Árvore	10	0,27	0,27	27	29,07
40	Árvore	Árvore	10	0,27	0,27	27	29,07
41	Árvore	Árvore	10	0,27	0,27	27	29,07
42	Árvore	Árvore	10	0,27	0,27	27	29,07
43	Árvore	Árvore	10	0,27	0,27	27	29,07
44	Árvore	Árvore	10	0,27	0,27	27	29,07
45	Árvore	Árvore	10	0,27	0,27	27	29,07



ASSINADO DIGITALMENTE

# ATOS OFICIAIS

Nº 1912- Ano XXXI

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Prefeitura Municipal de Valinhos

www.valinhos.sp.gov.br

## ATOS DO EXECUTIVO

**SECRETOS**

### DECRETO Nº 10.307 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

**Estabelece o calendário nas repartições públicas municipais e os critérios para compensação de carga horária nos dias 21 a 23 e 28 a 30 de dezembro, para o exercício de 2020, e dá outras providências.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** O calendário para o expediente nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta, para o exercício de 2020, é estabelecido em conformidade com as disposições do presente Decreto.

**Art. 2º.** O ponto nas repartições públicas municipais, da Administração Direta e Indireta, será facultativo nas seguintes datas:

- I. 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020, em decorrência das festividades de Carnaval;
- II. 20 de abril de 2020, em decorrência da comemoração do Dia de Tiradentes;
- III. 12 de junho de 2020, em decorrência das celebrações ao Dia de Corpus Christi, 1.º de junho – feriado municipal;
- IV. 10 de julho de 2020, em decorrência das celebrações ao Dia da Revolução Constitucionalista, 09 de julho – feriado paulista;
- V. 24 de dezembro de 2020, em decorrência das celebrações ao Dia de Natal, 25 de dezembro – feriado nacional;
- VI. 31 de dezembro de 2020, em decorrência das celebrações do Dia da Confraternização Universal – Ano Novo, 1º de janeiro de 2021 – feriado nacional.

**Art. 3º.** Nos termos dos artigos 409 e 410, da Lei Municipal nº 2018, de 17 de janeiro de 1986, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, são alteradas as seguintes datas de comemoração:

- I. o dia 24 de outubro de 2020, consagrado ao Servidor Público Municipal, será comemorado no dia 30 de outubro de 2020;
- II. o dia 15 de outubro de 2020, consagrado ao Professor Municipal, considerado feriado escolar para a rede municipal de ensino, será comemorado no dia 13 de outubro de 2020.

**Art. 4º.** Em razão das disposições emergentes do presente Decreto, em caráter excepcional, poderá ser compensada a carga horária de trabalho dos servidores públicos municipais, dos dias 21, 22 e 23 e 28, 29 e 30 de dezembro de 2020, mediante a adoção dos seguintes critérios:

- I. os Secretários Municipais ou quem estes atribuírem por delegação através de Comunicação Interna, estabelecerão regime de revezamento entre os servidores que são subordinados aos respectivos órgãos, quanto à possibilidade de usufruírem dos benefícios estabelecidos neste artigo nas datas constantes do caput, individualmente;
- II. cabe aos Secretários Municipais ou quem estes atribuírem por delegação através de Comunicação Interna, avaliar na aplicação do presente artigo o agendamento para o uso dos benefícios constantes do art. 217-A, da Lei Municipal nº 2.018/1986, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Valinhos;
- III. até o dia 30 de junho de 2020, as Secretarias Municipais deverão informar o Departamento de Pessoal, da Secretaria de Assuntos Internos, a relação dos servidores que irão usufruir dos benefícios deste artigo, com as respectivas datas em que irão compensar as horas de descanso a serem usufruídas;
- IV. o regime de compensação, para a obtenção do benefício de descanso nas datas estabelecidas no caput deste artigo, dar-se-á na seguinte conformidade:

a) cinquenta por cento (50%) da carga horária a ser compensada, deverá ser prestada no período de 01/08/2020 a 30/09/2020;

b) cinquenta por cento (50%) da carga horária a ser compensada, deverá ser prestada no período de 01/10/2020 a 30/11/2020;

c) aplicação das disposições do Decreto nº 9690/2018, que “dispõe sobre a compensação de horas excedentes prestadas por servidores públicos municipais na forma que especifica”.

**Art. 5º.** As disposições emergentes do presente Decreto não se aplicam às repartições públicas e serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta, que deverão observar os horários e critérios de atendimento regular, assim como a carga horária normal de trabalho dos servidores públicos que prestam estes serviços.

**Art. 6º.** O Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos – DAEV e ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, poderão editar atos próprios, obedecendo as mesmas determinações e parâmetros e datas constantes do presente Decreto.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Valinhos, 23 de janeiro de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**WILTON LUIZ BORGES**  
Secretário de Assuntos Internos

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 1206/2020-PMV.

Vanderley Berteli Mario  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 10.308 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

**Dá nova redação ao art. 1º e incisos I a III, do Decreto nº 9.158/2016, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de imóvel destinadas ao prolongamento da avenida Joaquim Alves Correa, na forma que especifica.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** É alterada a redação do art. 1º e incisos I, II e III, do Decreto nº 9.158, de 31 de março de 2016, que “declara de utilidade pública para fins de desapropriação áreas de imóvel destinadas ao prolongamento e alargamento da avenida Joaquim Alves Correa na forma que especifica”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. São declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas destacadas da Granja Santa Claudina, do Bairro Santa Escolástica, de propriedade de Samin Sarraf e Outras, herdeiros ou sucessores, objeto da Matrícula nº 36.966, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, destinadas ao prolongamento da avenida Joaquim Alves Correa, na forma da Planta nº 003/2020-SPS/SPMA, integrante deste Decreto, com as seguintes características:

I. área destacada da Granja Santa Claudina, Bairro Santa Escolástica, delimitada pelas linhas 1-2-3-10-11-12, com 3.816,98 m² (três mil, oitocentos e dezesseis metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados), medindo e confrontando: na extensão de 136,60 m (linha 1-2), na extensão de 9,56 m (linha 2-3), na extensão de 25 m (linha 3-10), na extensão de 9,52 m (linha 10-11), na extensão de 150,05 m (linha 11-12) e na extensão de 28,26 m (linha 12-1), com o Município de Vinhedo;

II. área destacada da Granja Santa Claudina, Bairro Santa Escolástica, delimitada pelas linhas 3-4-9-10, com 769,51 m² (setecentos e sessenta e nove metros quadrados e cinquenta e um decímetros

quadrados), medindo e confrontando: na extensão de 30,72 m (linha 3-4), na extensão de 25,00 m (linha 4-9), na extensão de 30,84 m (linha 9-10) e na extensão de 25,00 m (linha 10-3);

III. área destacada da Granja Santa Claudina, Bairro Santa Escolástica, delimitada pelas linhas 4-5-6-7-8-9, com a área de 5.640,92 m<sup>2</sup> (cinco mil, seiscentos e quarenta metros quadrados e noventa e dois décimos quadrados), medindo e confrontando: na extensão de 52,51 m (linha 4-5), na extensão de 141,43 m (linha 5-6), na extensão de 26,37 m (linha 6-7) por um córrego, na extensão de 180,01 m (linha 7-8), na extensão de 48,84 m (linha 8-9) e na extensão de 25,00 m (linha 9-4).”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 23 de janeiro de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

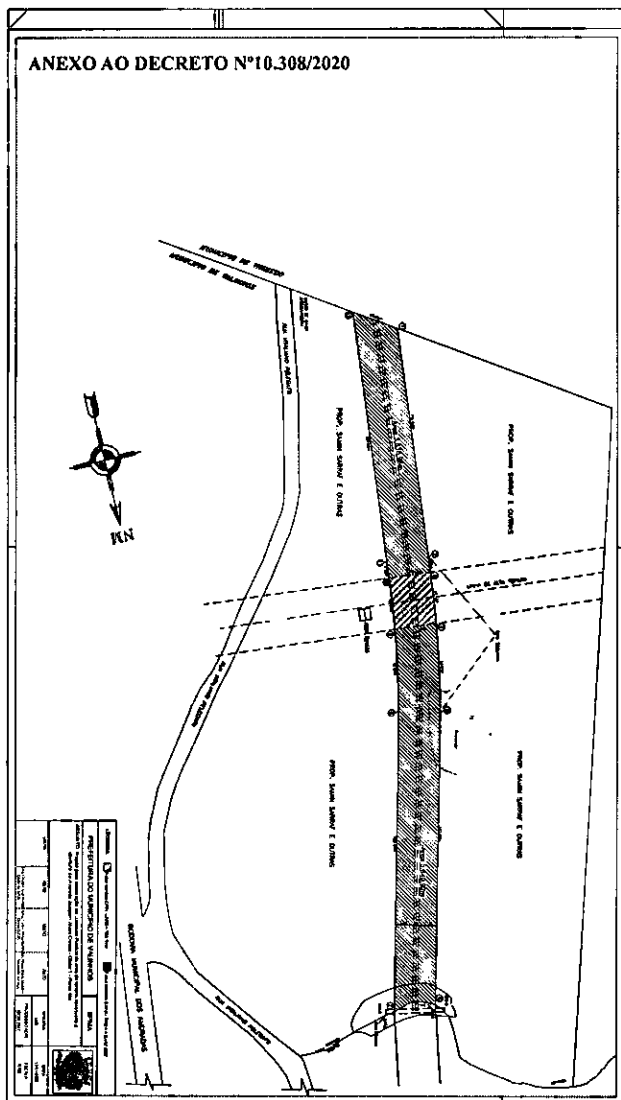
**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**PEDRO INÁCIO MEDEIROS**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

**MARIA LUISA DE NADAI**  
Secretária da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes nos processos administrativos nºs 9620/2002-PMV e 15.728/2017-PMV.

Vanderley Berteli Mario  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Gabinete do Prefeito



**DECRETO Nº 10.309**  
**DE 24 DE JANEIRO DE 2020**

Designa o Secretário de Desenvolvimento Econômico, Rodrigo Vieira Braga Fagnani, para o exercício do cargo de Secretário de Esportes e Lazer, na forma e condições que especifica.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º. É designado o Secretário de Desenvolvimento Econômico, Rodrigo Vieira Braga Fagnani, para exercer o cargo de Secretário de Esportes e Lazer, cumulativamente com as atribuições afetas ao seu cargo, em razão do impedimento legal do titular daquela pasta, Paulo Rogério Oliveira Sabioni, pelo gozo de férias no período compreendido entre os dias 27 de janeiro a 06 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. A presente designação, embora cumulativa, não será remunerada, onerando apenas as verbas originárias.

Art. 2º. A Secretaria de Assuntos Internos adotará as providências necessárias para o devido assentamento funcional das medidas decorrentes deste ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 24 de janeiro de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**WILTON LUIZ BORGES**  
Secretário de Assuntos Internos

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 01/2017 e na C.I. nº 16/20-GP.

Vanderley Berteli Mario  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 10.310**  
**DE 24 DE JANEIRO DE 2020**

Declara luto oficial no Município em razão do falecimento do Senhor Mario Juliatto.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Senhor Mario Juliatto, ocorrido nesta data, que muito entristece os munícipes, merecendo de todos nós, valinhenses, um tributo de reverência em homenagem à sua memória, cuja atuação no mundo do esporte profissional elevou o nome de nossa cidade;

**CONSIDERANDO** que o homenageado foi jogador do Clube Atlético Valinhense e da Associação Atlética Ponte Preta, contando também com uma profícua carreira como Técnico de Futebol Profissional nas categorias de base deste clube cam-pineiro,

**CONSIDERANDO** que o homenageado teve projeção na sua carreira, passando por vários Clubes de renome do Brasil e do exterior, somando vários títulos em campeonatos estaduais, nacionais e internacionais, destacando-se dentre estes Clubes: São Paulo Futebol Clube, Coritiba, Internacional de Porto Alegre, Sport Recife, Náutico e Santa Cruz, Vitória da Bahia, Goiás, Portuguesa de Desportos, Rio Ave de Portugal e Al Shabab da Arábia Saudita, tendo, portanto, dedicado a sua vida ao esporte,

**DECRETA:**

Art. 1º. É declarado luto oficial no Município de Valinhos por três dias, contados a partir desta data, em função do falecimento do Senhor Mario Juliatto, ocorrido nesta data.

Parágrafo único. O pavilhão municipal permanecerá arriado, na forma protocolar, durante o período referido no caput.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 24 de janeiro de 2020, 125º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

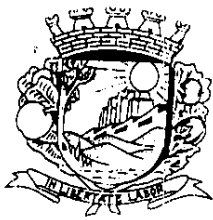
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**OSVALDO MOLON FILHO**  
Secretário de Administração

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes da Ordem de Serviço nº 002/2020-GP/P.

Vanderley Berteli Mario  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Gabinete do Prefeito



OF. 53/2000  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

Fls. Nº	232	Rubrica	
Proc. nº/ano:	3846/99		

**DECRETO Nº 5368, DE 26 DE OUTUBRO DE 2000**

“ Autoriza a Prefeitura Municipal a receber em doação, pura e simples, áreas de terreno desmembradas da gleba “B”, do Sítio Santa Terezinha, do Bairro Santa Escolástica, destinadas à constituição de logradouros públicos ”

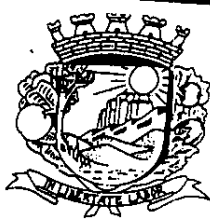
**VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b”, do inciso VI, do artigo 5º, combinado com o inciso VIII, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Valinhos,

**DECRETA:**

Artigo 1º - É a Prefeitura do Município de Valinhos autorizada a receber em doação, pura e simples, áreas de terreno destinadas à constituição de logradouros públicos, desmembradas da gleba “B”, do Sítio Santa Terezinha, do Bairro Santa Escolástica, de propriedade de Valinhos Serviços Médicos S/C Ltda., ou sucessores, objeto do R.3 na Matrícula nº 83.859, de 15/03/99, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, assinaladas na planta nº 40/00-ST/DUMA/SPMA, que é parte integrante deste Decreto, com as seguintes características:

I - área 1, destinada a abertura e prolongamento de trecho da avenida Joaquim Alves Corrêa, delimitada pelas linhas 8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-8, com 4.150,22 m<sup>2</sup> (quatro mil, cento e cinquenta metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), medindo e confrontando: nas extensões de 4,51 m (linha 8-9), azimute 105º 51' 41", 42,37 m (linha 9-10), azimute 121º 46' 21", e 4,98 m (linha 10-11), azimute 120º 20' 01", com a rua Dr. Alfredo Zacharias; nas extensões de 10,12 m (linha 11-12) e 18,26 m (linha 12-13), com a área 2, destinada ao alargamento da rua Dr. Alfredo Zacharias; nas extensões de 8,73 m (linha 13-14) e 63,37 m (linha 14-15), com o remanescente da gleba “B-2”; na extensão de 34,00 m (linha 15-16), azimute 246º 20' 03", com a gleba “A”; nas extensões de 63,06 m (linha 16-17), 29,98 m (linha 17-18) e 31,36 m (linha 18-19), com o remanescente da gleba “B-1”; finalmente, na extensão de 17,70 m (linha 19-8), com a área 3, destinada ao alargamento da rua Dr. Alfredo Zacharias;

II - área 2, destinada ao alargamento de trecho da rua Dr. Alfredo Zacharias e arredondamento da confluência com a avenida Joaquim Alves Corrêa, delimitada pelas linhas 11-21-22-23-24-25-26-26A-27



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fis. Nº	233	Rubrica	
Proc. nº/ano:	3806/99		

(Decreto nº 5368/00)

fls. 02

30-31-13-12-11, com 379,68 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e nove metros quadrados e sessenta e oito décimos quadrados), medindo e confrontando: nas extensões de 15,98 m (linha 11-21), azimute 120° 20' 01", 67,58 m (linha 21-22), azimute 118° 24' 41", 13,71 m (linha 22-23), azimute 120° 35' 52", 2,75 m (linha 23-24), azimute 132° 14' 08", 2,30 m (linha 24-25), azimute 140° 25' 41" e 2,64 m (linha 25-26), azimute 153° 09' 55", com a rua Dr. Alfredo Zacharias; nas extensões de 5,27 m (linha 26-26A), azimute 167° 30' 33" e 2,00 m (linha 26-27), azimute 182° 17' 28", com a rua Vitalino Pelegatti; nas extensões de 13,56 m (linha 27-30), em curva, 67,84 m (linha 30-31) e 22,08 m (linha 31-13), em curva, com o remanescente da gleba "B-2"; finalmente, nas extensões de 18,26 m (linha 13-12) e 10,12 m (linha 12-11), com a área 1, destinada a abertura e prolongamento da avenida Joaquim Alves Corrêa;

III - área 3, destinada ao alargamento de trecho da rua Dr. Alfredo Zacharias, delimitada pelas linhas 1-2-3-4-5-6-7-8-19-20-1, com 606,97 m<sup>2</sup> (seiscentos e seis metros quadrados e noventa e sete décimos quadrados), medindo e confrontando: na extensão de 4,00 m (linha 1-2), com imóvel de propriedade de João de Oliveira Souza; nas extensões de 49,53 m (linha 2-3), azimute 107° 15' 07", 3,72 m (linha 3-4), azimute 105° 43' 45", 20,47 m (linha 4-5), azimute 106° 36' 24", 13,29 m (linha 5-6), azimute 103° 54' 26", 36,02 m (linha 6-7), azimute 108° 36' 55" e 29,16 m (linha 7-8), azimute 105° 51' 41", com a rua Dr. Alfredo Zacharias; na extensão de 17,70 m (linha 8-19), com a área 1, destinada a abertura e prolongamento da avenida Joaquim Alves Corrêa; finalmente, nas extensões de 21,58 m (linha 19-20), em curva, e 141,12 m (linha 20-1), com o remanescente da gleba "B-1".

Artigo 2º - A Secretaria dos Negócios Jurídicos, da Municipalidade, adotará as providências necessárias ao cumprimento das disposições constantes deste Ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Valinhos, 26 de outubro de 2000

  
VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI  
Prefeito Municipal



Não foi possível digitalizar este mapa completo em razão de suas dimensões.  
Para consultá-lo, dirija-se ao Dept. Legislativo da Câmara

E G E N D A

REA DE TERRENO DESTINADA A ABERTURA DO PROLONGAMENTO DA AV. JOAQUIM A. CORREA  
REA DE TERRENO DESTINADA AO ALARGAMENTO DA RUA DR. ALFREDO ZACHARIAS

AZ. 259° 36' 09"  
2 5 4 9

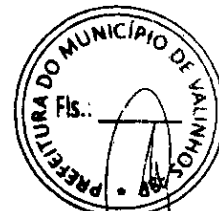
AZ. 174° 2'  
6.15 2

RUA VIT.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS ST		DUMA-SPMA	
ASSUNTO : PROJETO DE ÁREAS DESTINADAS AO PROLONGAMENTO DA AVENIDA JOAQUIM ALVES CORREA E ALARGAMENTO DA RUA DR. ALFREDO ZACHARIAS. GLEBA "B" BAIRRO SANTA ESCOLÁSTICA		FORTE DES. SOUZA	PROC. ADMINIST.
PROP. VALINHOS SERV. MEDICOS SC LTDA.		DATA 11-09-2000	ESCALA 1:500
VISTO DIRETORA DUMA <i>Luciana M. N. Campain</i> Eng.ª Luciana M. N. Campain DIRETORA DO D. U. M. A. / S. P. M. A.	RESP. <i>Antonio de Souza</i> ASSESSOR II SPMA	CONF.	ORIGINAL FOLHA 40

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

of. nº 10/2013



000292

**DECRETO Nº 8.381, DE 6 DE MAIO DE 2013**

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação áreas de imóveis destinadas ao prolongamento e alargamento da avenida Joaquim Alves Correa na forma que especifica.**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** São declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas, áreas de imóveis localizados nos bairros São Cristóvão, Ponte Alta e Santa Escolástica, destinadas ao prolongamento e alargamento da avenida Joaquim Alves Correa, na forma do Original nº 100/13-DAPS/SPMA/PMV, integrante deste Decreto, com as seguintes características:

- I. área destacada da gleba 1, do Sítio Boa Esperança, Bairro São Cristóvão, de propriedade de Caterina Urso Caetano, herdeiros ou sucessores, objeto da matrícula nº 4.832 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, delimitada pelas linhas 10-11-11A-12-13-13A-10, com 2.523,00 m<sup>2</sup> (dois mil, quinhentos e vinte e três metros quadrados), medindo e confrontando: na extensão de 231,00 m (linha 10-11) com o remanescente gleba 1; nas extensões de 12,20 (linha 11-11A) e 26,25 m (linha 11A-12) com a avenida Joaquim Alves Correa; na extensão de 189,50 m (linha 12-13) com a faixa de domínio da linha de alta tensão da Fepasa e nas extensões de 9,16 m (linha 13-13A) e 4,45 m (linha 13A-10) com a avenida Joaquim Alves Correa;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**



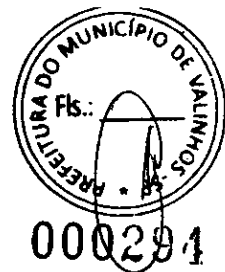
000293

fl. 02

(Decreto nº 8.381/13)

- II. área destacada da gleba 2-A-3 do Sítio Pinheiros, do Bairro Ponte Alta, de propriedade de Cássio Augusto Angeli, herdeiros ou sucessores objeto da Matrícula nº 106.837 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, delimitada pelas linhas 1-2-5-6-1, com 301,49 m<sup>2</sup> (trezentos e um metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados), medindo e confrontando: na extensão de 43,04 m (linha 1-2) com o remanescente gleba 2-A-3; na extensão de 7,00 m (linha 2-5) com o lote 3-A; na extensão de 43,10 m (linha 5-6) com a faixa de domínio da linha de alta tensão da Fepasa e na extensão de 7,00 m (linha 6-1) com a avenida Joaquim Alves Correa;
- III. área destacada do lote 3-A do Sítio Pinheiros, do Bairro São Cristóvão, de propriedade de Edson Roberto Angeli, herdeiros ou sucessores, objeto da Matrícula nº 18.058 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, delimitada pelas linhas 2-3-4-5-2, com 301,01 m<sup>2</sup> (trezentos e um metros quadrados e um decímetro quadrado), medindo e confrontando: na extensão de 44,01 m (linha 2-3) com o remanescente lote 3-A; na extensão de 7,00 m (linha 3-4) com a gleba 1-A; na extensão de 43,10 m (linha 4-5) com a faixa de domínio da linha de alta tensão da Fepasa e na extensão de 7,00 m (linha 5-2) com a gleba 2-A-3;
- IV. área destacada da gleba 1-A do Sítio Pinheiros, do Bairro Ponte Alta, de propriedade de Armando Furlan, herdeiros ou sucessores, objeto da Transcrição nº 49.343 \* 3-AU \* 49 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, delimitada pelas linhas 3-7-8-9-3, com 180,00 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados), medindo e confrontando: na extensão de 44,40 m (linha 3-7) com o remanescente gleba 1-A; na extensão de 4,00 m (linha 7-8) com a avenida Joaquim Alves Correa; na extensão de

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**



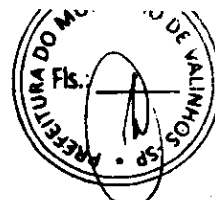
fl. 03

(Decreto nº 8.381/13)

45,80 m (linha 8-9) com a faixa de domínio da linha de alta tensão da Fepasa e na extensão de 4,00 m (linha 9-3) com o lote 3-A;

- V. área destacada do lote 03, do desdobro de Mario Rocco Junior e Outros, bairro Ponte Alta, de propriedade da Cooperativa Habitacional Renascer de Vinhedo, ou sucessores, objeto da matrícula nº 7.089 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Valinhos, delimitada pelos pontos 2c-3-3a-20a-20b-2c, com 1.013,34 m<sup>2</sup> (mil e treze metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), medindo e confrontando: nas extensões de 4,67 m em curva (ponto 2c-3) e 13,01 m (ponto 3-3a), pelo azimute 247°05'25", com a Rua Dr. Alfredo Zacharias; deste, deflete à esquerda e segue na distância de 87,24 m (ponto 3a-20a) pelo azimute de 109°11'53" com o lote 4; na extensão de 14,20 m (ponto 20a-20b) pelo azimute 51°32'42" com a Estância Administração de Bens Ltda e, finalmente, na extensão de 81,86 m (ponto 20b-2c) com a área destinada ao canteiro central da avenida Joaquim Alves Correa;
- VI. área destacada do lote 03, do desdobro de Mario Rocco Junior e Outros, bairro Ponte Alta, de propriedade da Cooperativa Habitacional Renascer de Vinhedo, ou sucessores, objeto da matrícula nº 7.089 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Valinhos, delimitada pelos pontos 2b-2c-20b-21-22-22b-2b, com 985,55 m<sup>2</sup> (novecentos e oitenta e cinco metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), medindo e confrontando: na extensão de 13,88 m em curva (ponto 2b-2c) com a Rua Dr. Alfredo Zacharias; na extensão de 81,86 m (ponto 2c-20b) com a área destinada à Avenida Joaquim Alves Correa; nas

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**



000295

(Decreto nº 8.381/13)

fl. 04

extensões de 4,32 m (ponto 20b-21), pelo azimute  $51^{\circ}32'42''$ , e 30,24 m (ponto 21-22), pelo azimute  $118^{\circ}51'04''$ , com a Estância Administração de Bens Ltda; na extensão de 10,37 m (ponto 22-22b) pelo azimute  $29^{\circ}34'47''$  com área destinada à Prefeitura Municipal de Valinhos para implantação de sistema viário e, finalmente, na extensão de 102,86 m (ponto 22b-2b) com a área destinada à Prefeitura Municipal de Valinhos para implantação de sistema viário;

VII. área destacada do lote 03, do desdobro de Mario Rocco Junior e Outros, bairro Ponte Alta, de propriedade da Cooperativa Habitacional Renascer de Vinhedo, ou sucessores, objeto da matrícula nº 7.089 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Valinhos, delimitada pelos pontos 2a-2b-22b-22c-2a, com 1.137,47 m<sup>2</sup> (mil, cento e trinta e sete metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), medindo e confrontando: na extensão de 16,01 m em curva (ponto 2a-2b) com a Rua Dr. Alfredo Zacharias; na extensão de 102,86 m (linha 2b-22b) com a área destinada ao canteiro central da Avenida Joaquim Alves Correa; na extensão de 12,20 m (ponto 22b-22c) pelo azimute  $29^{\circ}34'47''$  com a área destinada à Prefeitura Municipal de Valinhos para implantação de sistema viário e, finalmente, na extensão de 90,68 m (ponto 22c-2a) com o remanescente lote 3;

VIII. área destacada da gleba A do Sítio Santa Terezinha, do Bairro Santa Escolástica, destinada à abertura de trecho da avenida Joaquim Alves Correa, de propriedade de Clube da Velha Guarda de Valinhos, ou sucessores, objeto da Matrícula nº 11.593 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Civil de Pessoas Naturais de Valinhos, delimitada pelas

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**



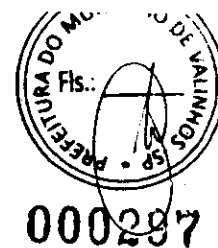
000296

fl. 05

(Decreto nº 8.381/13)

- linhas 1-2-7-8-1, com 1.565,90 m<sup>2</sup> (mil, quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados e noventa decímetros quadrados), medindo e confrontando: na extensão de 127,76 m (linha 1-2) com o remanescente gleba A-2; na extensão de 13,00 m (linha 2-7), por um córrego, com propriedade de Samin Sarraf e outras; na extensão de 133,62 (linha 7-8), com a faixa de domínio da linha de alta tensão da Fepasa e na extensão de 12,00 m (linha 8-1) com a avenida Joaquim Alves Correa, com construções nela existentes;
- IX. área destacada da gleba A do Sítio Santa Terezinha, do Bairro Santa Escolástica, de propriedade de Clube da Velha Guarda de Valinhos, ou sucessores, objeto da Matrícula nº 11.593 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Civil de Pessoas Naturais de Valinhos, delimitada pelas linhas 9-10-15-16-9 com 1.594,26 m<sup>2</sup> (mil, quinhentos e noventa e quatro metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), medindo e confrontando: na extensão de 134,69 m (linha 9-10) com a faixa de domínio da linha de alta tensão da Fepasa; na extensão de 13,00 m (linha 10-15), por um córrego, com propriedade de Samin Sarraf e outras; na extensão de 129,38m (linha 15-16) com o remanescente gleba A-1 e na extensão de 12,00 m (linha 16-9) com a avenida Joaquim Alves Corrêa;
- X. área destacada da Granja Santa Claudina, do Bairro Santa Escolástica, de propriedade de Samin Sarraf e outras, herdeiros ou sucessores, objeto da Matrícula nº 36.966 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, delimitada pelas linhas 2-3-4-5-6-7-2, com 3.108,85 m<sup>2</sup> (três mil, cento e oito metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), medindo e confrontando: nas extensões de 174,20 m (linha 2-3), 46,95 m (linha 3-4) em curva e 10,51 m (linha 4-5) em curva com o remanescente do proprietário; na extensão de 33,19 m<sup>2</sup> (linha 5-6) com a linha de

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**



fl. 06

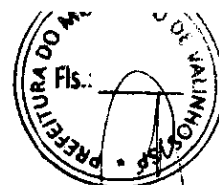
(Decreto nº 8.381/13)

transmissão de energia elétrica e de linhas telefônicas auxiliares; na extensão de 223,17 m (linha 6-7) com a faixa de domínio da linha de alta tensão da Fepasa e na extensão de 13,00 m (linha 7-2), por um córrego, com propriedade do Clube da Velha Guarda de Valinhos;

XI. área destacada da Granja Santa Claudina, do Bairro Santa Escolástica, de propriedade de Samin Sarraf e outras, herdeiros ou sucessores, objeto da Matrícula nº 36.966, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, delimitada pelas linhas 10-11-12-13-14-15-10, com 3.213,50 m<sup>2</sup> (três mil, duzentos e treze metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), medindo e confrontando: na extensão de 223,54 m (linha 10-11) com a faixa de domínio da linha de alta tensão da Fepasa, na extensão de 35,62 m (linha 11-12) com a linha de transmissão de energia elétrica e de linhas telefônicas auxiliares; nas extensões de 17,54 m (linha 12-13) em curva, 46,95 m (linha 13-14) em curva e 173,20 m (linha 14-15) com o remanescente do proprietário e na extensão de 13,00 m (linha 15-10), por um córrego, com propriedade do Clube da Velha Guarda de Valinhos;

XII. área destacada da Granja Santa Claudina, do Bairro Santa Escolástica, de propriedade de Samin Sarraf e outras, herdeiros ou sucessores, objeto da Matrícula nº 36.966, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, delimitada pelas linhas 17-18-19-20-21-22-17, com 2.258,23 m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e cinquenta e oito metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), medindo e confrontando: nas extensões de 15,37 m (linha 17-18) em curva, 46,95 m (linha 18-19) em curva e 98,13 m (linha 19-20) com o remanescente do proprietário; na extensão de 12,91 m (linha 20-21) com o remanescente do proprietário; na extensão de 147,35 m (linha 21-22) com a faixa de domínio da

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**



000283

fl. 07

(Decreto nº 8.381/13)

linha de alta tensão da Fepasa e na extensão de 34,97 m (linha 22-17) com a linha de transmissão de energia elétrica e de linhas telefônicas auxiliares;

- XIII. área destacada da Granja Santa Claudina, do Bairro Santa Escolástica, de propriedade de Samin Sarraf e outras, herdeiros ou sucessores, objeto da Matrícula nº 36.966, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, delimitada pelas linhas 23-24-25-26-27-28-23, com 2.037,54 m<sup>2</sup> (dois mil e trinta e sete metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), medindo e confrontando: na extensão de 142,60 m (linha 23-24) com a faixa de domínio da linha de alta tensão da Fepasa; na extensão de 12,91 m (linha 24-25) com o remanescente dos proprietários; nas extensões de 84,66 m (linha 25-26), 46,95 m (linha 26-27) em curva e 8,74 m (linha 27-28) em curva com o remanescente do proprietário e na extensão de 32,39 m (linha 28-23) com a linha de transmissão de energia elétrica e de linhas telefônicas auxiliares.

Parágrafo único. É autorizada a invocação do caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, como estabelecido no art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 2º.** As Secretarias de Assuntos Jurídicos e Institucionais, de Planejamento e Meio Ambiente e da Fazenda adotarão as providências necessárias ao cumprimento das disposições emergentes deste ato.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão suportadas por verbas próprias, consignadas em orçamento.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**



000289

fl. 08

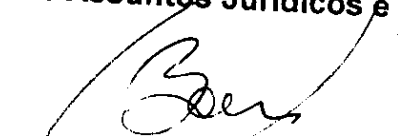
(Decreto nº 8.381/13)

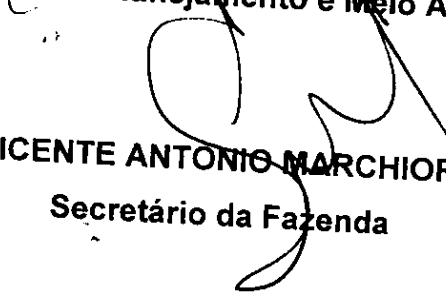
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 6 de maio de 2013.

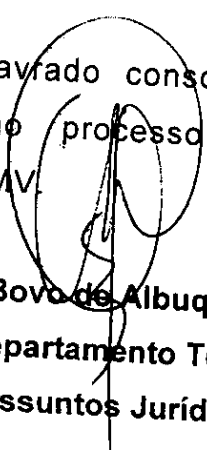
  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**CLAUDIO ROBERTO NAVA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

  
**PAULO ALCÍDIO BANDINA**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

  
**VICENTE ANTONIO MARCHIORI**  
Secretário da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 9.620/2002-PMV.

  
**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais



**DECRETO Nº 8.979, DE 17 DE JULHO DE 2015**

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de imóvel destinada ao prolongamento e alargamento da avenida Joaquim Alves Correa na forma que especifica.**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, área da gleba A, do Sítio Santa Terezinha, bairro Santa Escolástica, de propriedade do Clube da Velha Guarda de Valinhos, objeto da matrícula nº 11.593 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Civil de Pessoas Naturais de Valinhos, destinada ao prolongamento e alargamento da avenida Joaquim Alves Correa, na forma do Original nº 157/2015-DAPS/SPMA/PMV, integrante deste Decreto, com as seguintes características: Área com 1.326,16 m<sup>2</sup>, delimitada pelas linhas 9-7-10-8-9, medindo e confrontando: na extensão de 133,62 m (linha 9-7) com o remanescente Gleba A-2; na extensão de 10,00 m (linha 7-10), por um córrego, com propriedade de Samin Sarraf e outros; na extensão de 134,69 m (linha 10-8) com o remanescente Gleba A-1 e, finalmente, na extensão de 10,00 m (linha 8-9) com a avenida Joaquim Alves Correa.

Parágrafo único. É autorizada a invocação do caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, como estabelecido no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.



(Decreto nº 8.979/15)

fl. 02

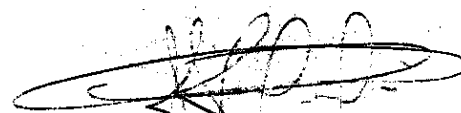
**Art. 2º.** As Secretarias de Assuntos Jurídicos e institucionais, de Planejamento e Meio Ambiente e da Fazenda adotarão as providências necessárias ao cumprimento das disposições emergentes deste ato.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão suportadas por verbas próprias, consignadas em orçamento.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 17 de julho de 2015.

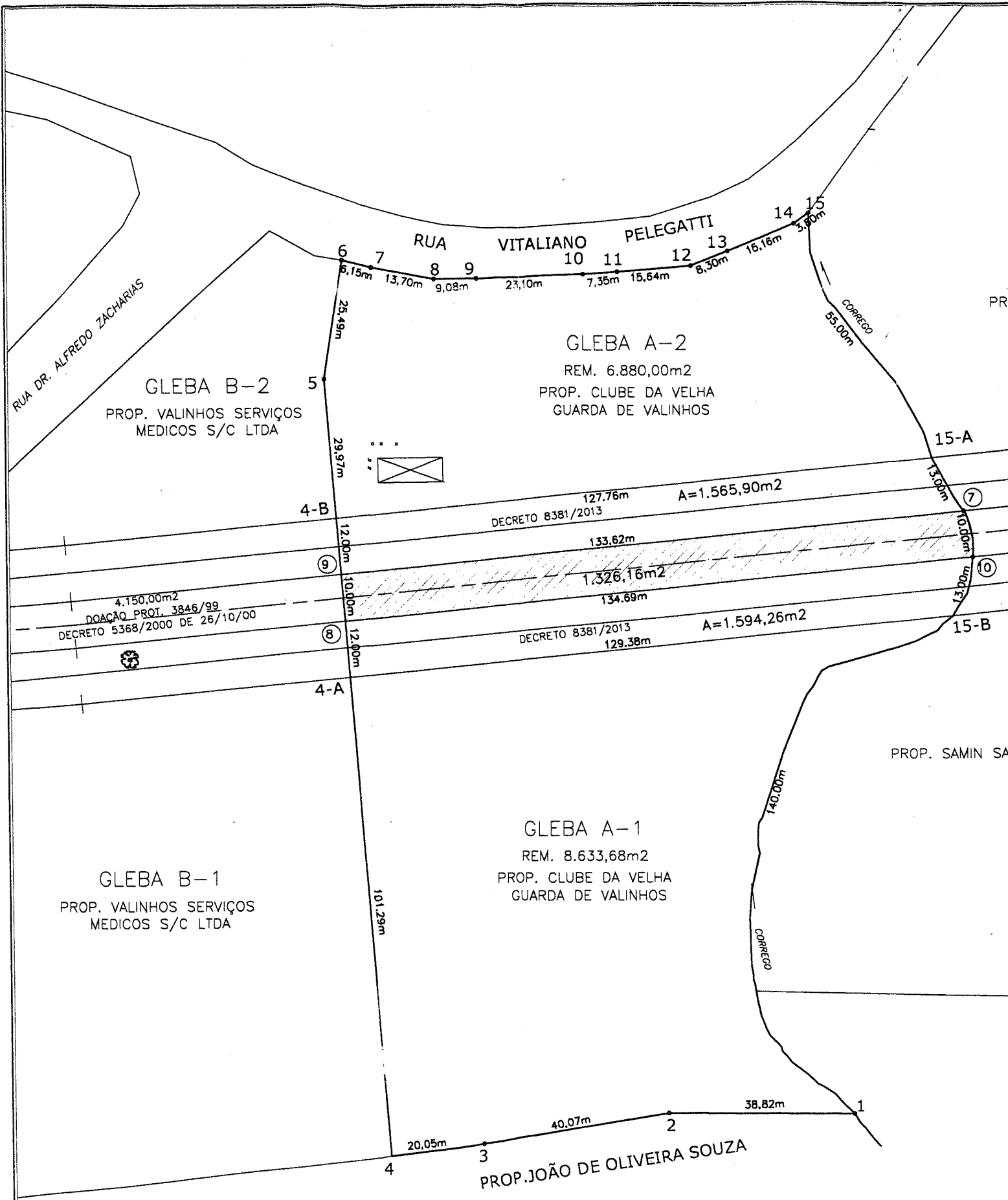
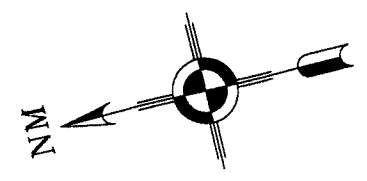
  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

  
**CÉSAR ANDRÉ CRUZ BARDUCHI**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

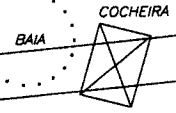
  
**EDERSON MARCELO VALÊNCIO**  
Secretário da Fazenda em exercício

Pl. N.º 309  
Proc. N.º/Ano 9620/02



PROP. SAMIN SARRAF E OUTRAS

CULTURA CASTANHA



EUCALIPTOS

*ROA*

PROP. SAMIN SARRAF E OUTRAS

REMANESC. DA GLEBA A-1		
EST.	AZIMUTE	DISTÂNCIA
1-2	340°28'42"	38,82m
2-3	331°22'56"	40,07m
3-4	333°43'53"	20,05m
4-4A	66°20'03"	101,29m
4A-15B	Av. Joaquim Alves Correa	129,38m
15B-1	Córrego	140,00m

REMANESC. DA GLEBA A-2		
EST.	AZIMUTE	DISTÂNCIA
5-6	79°36'09"	25,49m
6-7	174°22'31"	6,15m
7-8	171°40'48"	13,70m
8-9	160°01'29"	9,08m
9-10	158°59'52"	23,10m
10-11	156°39'14"	7,35m
11-12	156°34'14"	15,64m
12-13	139°06'56"	8,30m
13-14	137°58'25"	15,16m
14-15	125°30'30"	3,80m
15-15A	Córrego	55,00m
15A-4B	Av. Joaquim Alves Correa	127,76m
4B-5	66°20'03"	29,97m

ANEXO ao DECRETO N.º 9979/15

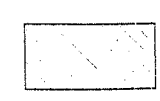
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

DIVISÃO DE APROV. DE PARC. DO SOLO



ASSUNTO: Projeto para destinação de área de terreno necessária ao prolongamento de trecho da Avenida Joaquim Alves Correa - Gleba A - Sítio Santa Terezinha - Bairro Santa Escolastica.

**LEGENDA**



ÁREA NECESSÁRIA A ABERTURA DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA JOAQUIM ALVES CORREA

VISTO	RESP. PELA EXECUÇÃO <i>Antonio de Souza</i> Assistente Técnico	VISTO DAPSolo <i>Engº Geyson F. Moro</i> Diretor DAPSolo	REVISÃO	DATA 04 05 15	ESCALA 1:1000
			PROC. ADMINIST. 9620/2002	ORIGINAL 157	FOLHA



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS

**7 / 2020**

**Data:**  
02/01/2020 10:30

**Requerente:** DEPARTAMENTO DE PRAÇAS E JARDINS

**Protocolado:** SEÇÃO DE PROTOCOLO GERAL

**Assunto:** PROCESSO

C.I N° 001/2020 - DPJ / SOSP, LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA  
PROLONGAMENTO DA AVENIDA JOAQUIM ALVES CORRÊA.



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

Valinhos, 02 de janeiro de 2020

C.I. 001/2020 - DPJ / SOSP

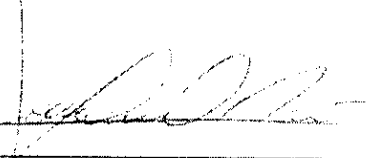
**DE:** Departamento de Praças e Jardins / SOSP

**PARA:** Divisão de Protocolo

**REF:** Protocolização

Vimos através desta, cumprimentando V.S<sup>ª</sup>., solicitar P.R.A. (protocolar, registrar e autuar), o presente material, que trata de licenciamento ambiental para obra de prolongamento da Avenida Joaquim Alves Corrêa, após conclusos ao Departamento de Meio Ambiente / S.P.M.A.

Atenciosamente,

  
Engº Agrº João Paulo Damiano  
Departamento de Praças e Jardins  
Diretor

02

af

LAUDO TÉCNICO PARA FINS  
DE AUTORIZAÇÃO PARA  
INTERVENÇÃO EM ÁREA DE  
PRESERVAÇÃO  
PERMANENTE (APP) E  
SUPRESSÃO DE ÁRVORES  
NATIVAS ISOLADAS

RESUMO

Este laudo tem por objetivo fornecer informações técnicas visando licenciamento ambiental de obra de prolongamento de sistema viário no município de Valinhos.

João Paulo Damiano  
Responsável Técnico

03 4

## Sumário

<b>Caracterização do uso do local</b>	<b>3</b>
<b>Diagnóstico dos Recursos Naturais</b>	<b>6</b>
<b>Finalidade da Solicitação de Autorização</b>	<b>20</b>
<b>Compensação Ambiental</b>	<b>20</b>
<b>Encerramento</b>	<b>25</b>



04 4

## 1. Caracterização do Local

Conforme a Lei Municipal 4186/2007 A área está inserida em perímetro urbano nas seguintes coordenadas geográficas UTM SIRGAS2000 295953.07 m E / 7455065.74 m S (23K).

Pretende-se após a autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente assim definida pela Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e Supressão de Árvores Nativas Isoladas conforme § 2º do artigo 5º da Res. SMA 07/2017 o prolongamento da Av. Joaquim Alves Corrêa.

Diante dos registros encontrados a área não teve seu uso alterado significativamente desde o ano de 2005. Vem sendo predominantemente ocupada com vegetação herbácea em especial as gramíneas de grande porte da espécie *Pennisetum purpureum* e exemplares arbóreos isolados em desenvolvimento.

A área total da intervenção prevista é de 4.600,00 m<sup>2</sup>.

Seguem imagens para demonstrar o histórico de ocupação da área.



Imagem do local (em vermelho) de 05/05/2008 - fonte: Google Earth

05

A



Imagem do local (em vermelho) de 21/05/2011 - fonte: Google Earth



Imagem do local (em vermelho) de 22/09/2014 - fonte: Google Earth

00

4

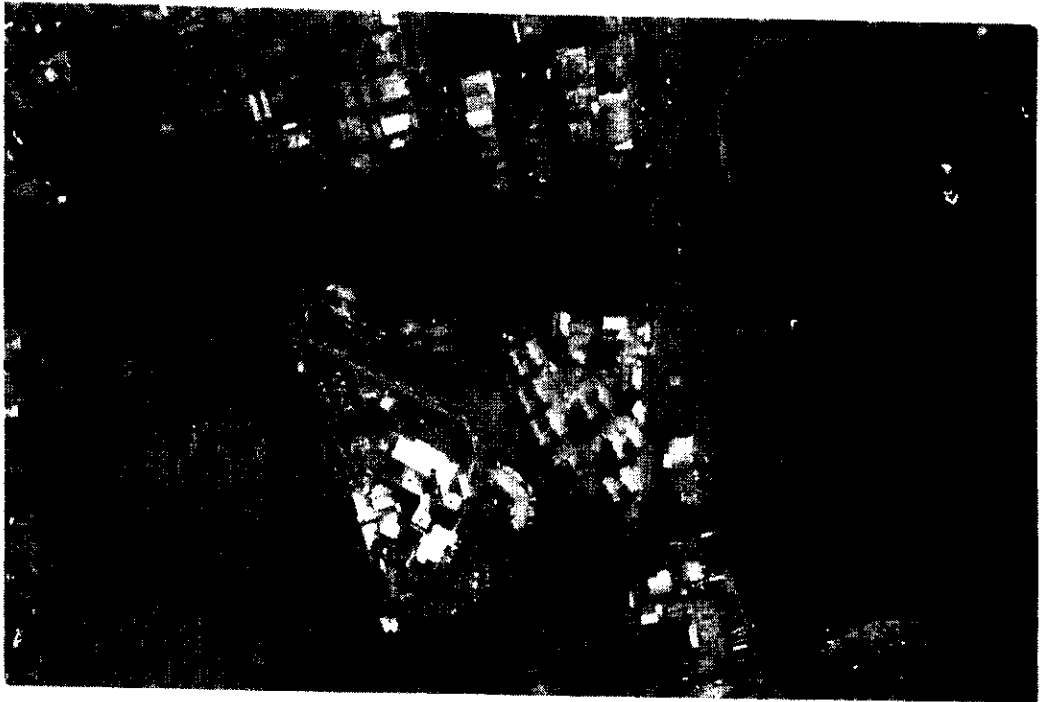


Imagem do local (em vermelho) de 22/05/2017 - fonte: Google Earth



Imagem do local (em vermelho) de 24/03/2019 - fonte: Google Earth

## 2. Diagnóstico dos Recursos Naturais

### a. Caracterização das Áreas de Preservação Permanente

No local do prolongamento da A. Joaquim Alves Corrêa, incide 2.688,05m<sup>2</sup> de Área de Preservação Permanente em devido a presença de curso d'água, enquadrando-se na Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e suas alterações, no Art. 4º "Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei: I as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de: a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura".

### b. Caracterização da vegetação nativa

No local das intervenções, 4.600,00m<sup>2</sup>, incide vegetação secundária em estágio pioneiro de regeneração formada por espécies herbáceas em especial as gramíneas das espécies *Pennisetum purpureum* e *Brachiaria decumbens*.

A vegetação está enquadrada segundo a Resolução Conjunta SMA IBAMA/SP nº 1, de 17 de fevereiro de 1994, Art. 2º, § 4º.

### c. Árvores Nativas Isoladas

No local do prolongamento da Av. Joaquim Alves Corrêa foram cadastrados os exemplares arbóreos que deverão ser suprimidos para realização da obra.

No total serão 58 exemplares destes 47 nativos, 09 exóticos e 02 mortas

Não constam espécies ameaçadas uma vez observada a Res. SMA 57/2016 para identificação de presença de espécies de flora ameaçadas de extinção do Estado de São Paulo.

Segue tabela com os dados levantados em campo dos exemplares arbóreos a serem suprimidos:

Nº	Nome Popular	Nome Científico	DAP (cm)							DAP TOTAL (m)	Altura (m)	Origem	Grau de Ameaça	Volume (m³)
			9	10	11	12	13	14	15					
1	espatódea	<i>Spathodea campanulata</i>	9							0,09	6	exótica	nenhum	0,10
2	ingá	<i>Inga vera</i>	26							0,26	6	nativa	nenhum	0,29
3	ingá	<i>Inga vera</i>	18	17	27	13	6			0,86	7	nativa	nenhum	0,95
4	ingá	<i>Inga vera</i>	19	8						0,27	6	nativa	nenhum	0,30
5	algodoeiro	<i>Hibiscus pernambucensis</i>	5							0,05	5	nativa	nenhum	0,05
6	ingá	<i>Inga vera</i>	6							0,06	6	nativa	nenhum	0,07

15	pau-viola	<i>Cytharexylum mynanthum</i>	22	12												0,34	7	nativa	nenhum	0,37
16	sangra-d'água	<i>Croton urucurana</i>	5													0,05	6	nativa	nenhum	0,05
17	pau-viola	<i>Cytharexylum mynanthum</i>	14													0,14	6	nativa	nenhum	0,15
18	leguminosa		5													0,05	4	nativa	nenhum	0,05
19	capororoca	<i>Myrsine ferruginea</i>	5													0,05	4	nativa	nenhum	0,05
20	ingá	<i>Inga vera</i>	17													0,17	7	nativa	nenhum	0,19
21	leguminosa		6													0,06	6	nativa	nenhum	0,07
22	ingá	<i>Inga vera</i>	13													0,13	7	nativa	nenhum	0,14
23	ingá	<i>Inga vera</i>	37													0,37	6	nativa	nenhum	0,41
24	ingá	<i>Inga vera</i>	9													0,09	4	nativa	nenhum	0,10
25	ingá	<i>Inga vera</i>	8													0,06	4	nativa	nenhum	0,07
26	eritrina	<i>Erythrina mulungu</i>	8	5	6	5										0,24	4	nativa	nenhum	0,26
27	açoita-cavalo	<i>Luehea divaricata</i>	43													0,43	8	nativa	nenhum	0,47
28	ingá	<i>Inga vera</i>	5	6	5											0,16	5	nativa	nenhum	0,18
29	ingá	<i>Inga vera</i>	8	8	5											0,21	5	nativa	nenhum	0,23
30	sangra-d'água	<i>Croton urucurana</i>	14	9	6	16	4	13	9	5						0,76	6	nativa	nenhum	0,84
31	capororoca	<i>Myrsine ferruginea</i>	7													0,07	7	nativa	nenhum	0,08
32	pau-viola	<i>Cytharexylum mynanthum</i>	10													0,1	5	nativa	nenhum	0,11
38	leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	11													0,11	6	exótica	nenhum	0,12
39	açoita-cavalo	<i>Luehea divaricata</i>	8													0,08	6	nativa	nenhum	0,09
43	pau-viola	<i>Cytharexylum myrianthum</i>	24													0,24	7	nativa	nenhum	0,26
41	açoita-cavalo	<i>Luehea divaricata</i>	9													0,09	6	nativa	nenhum	0,10
43	sangra-d'água	<i>Croton urucurana</i>	15	10	5	13	23									0,66	4	nativa	nenhum	0,73
44	açoita-cavalo	<i>Luehea divaricata</i>	8													0,08	6	nativa	nenhum	0,09
45	açoita-cavalo	<i>Luehea divaricata</i>	8													0,08	6	nativa	nenhum	0,09
46	monguba	<i>Pachira aquatica</i>	10	7												0,17	5	nativa	nenhum	0,19
47	açoita-cavalo	<i>Luehea divaricata</i>	18													0,18	7	nativa	nenhum	0,20

09

A

48	jurubeba	<i>Solanum paniculatum</i>	7													0,07	2	nativa	nenhum	0,08
49	leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	13													0,13	6	exótica	nenhum	0,14
50	leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	12													0,12	4	exótica	nenhum	0,13
51	leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	13													0,13	4	exótica	nenhum	0,14
52	leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	9	15	6	15	9	8	10	13						0,85	6	exótica	nenhum	0,93
53	aroeira-salsa	<i>Schinus molle</i>	8	5	5											0,18	2	nativa	nenhum	0,20
54	aroeira-salsa	<i>Schinus molle</i>	10													0,1	2	nativa	nenhum	0,11
55	aroeira-salsa	<i>Schinus molle</i>	12													0,12	2	nativa	nenhum	0,13
56	aroeira-salsa	<i>Schinus molle</i>	5													0,05	2	nativa	nenhum	0,05
57	aroeira-salsa	<i>Schinus molle</i>	6	5												0,11	4	nativa	nenhum	0,12
58	aroeira-salsa	<i>Schinus molle</i>	7	5												0,12	2	nativa	nenhum	0,13
59	aroeira-pimenteira	<i>Schinus terebinthifolius</i>	13													0,13	4	nativa	nenhum	0,14
60	aroeira-salsa	<i>Schinus molle</i>	23													0,23	4	nativa	nenhum	0,25
61	morta	morta														0	4	morta	nenhum	0,00
62	uvaia	<i>Eugenia pyriformis</i>	14	16	10	9	7	7								0,63	6	nativa	nenhum	0,69
63	jacarandá-bico-de-pato	<i>Machaerium nycotiflorus</i>	16													0,16	6	nativa	nenhum	0,18
64	morta	morta														0	6	morta	nenhum	0,00
65	leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	18													0,18	7	exótica	nenhum	0,20
67	aroeira-salsa	<i>Schinus molle</i>	7													0,07	7	nativa	nenhum	0,08
68	pau-viola	<i>Cytherexylum myrianthum</i>	27													0,27	7	nativa	nenhum	0,30
77	eritrina	<i>Erythrina mulungu</i>	5	5												0,1	2	nativa	nenhum	0,11
78	embaúba	<i>Cecropia hololeuca</i>	7	5	5	5										0,22	5	nativa	nenhum	0,24
79	leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	5													0,05	3	exótica	nenhum	0,05
80	caporotooca	<i>Myrsine ferruginea</i>	5													0,05	5	nativa	nenhum	0,05
81	espatódea	<i>Spathodea campanulata</i>	5													0,05	5	exótica	nenhum	0,05

30 +

Seguem as fotografias dos exemplares a serem suprimidos.



arv 1



arv 4



arv 15



arv 2



arv 5



arv 16



arv 3



arv 6



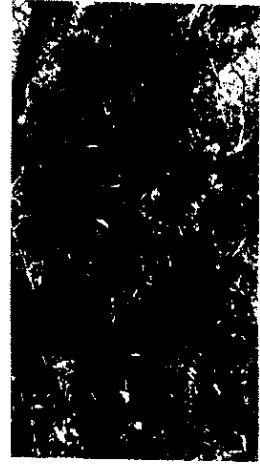
arv 17



arv 18



arv 21



arv 24



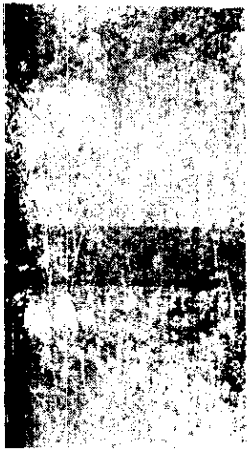
arv



arv 27



arv 25



arv



arv 28



arv 26





arv 27



arv 30



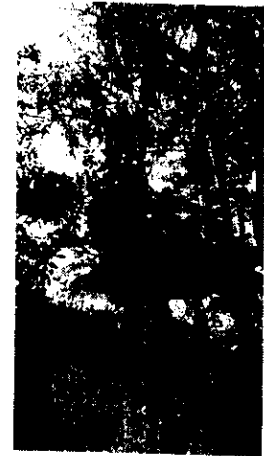
arv 38



arv



arv



arv



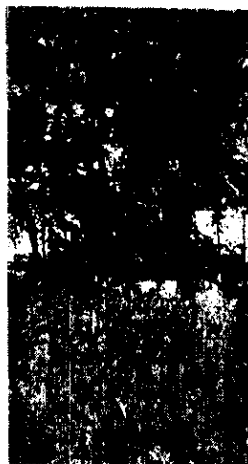
arv



arv



arv



ary 47



ary 45



ary 48



ary 46



ary 44



ary 43



ary 42



ary 41



ary 40



arv 52



arv 54



arv 57



a



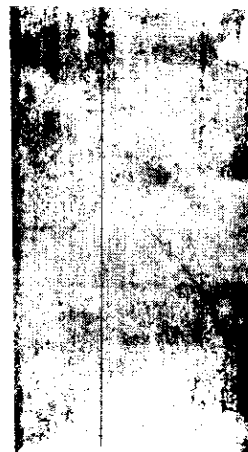
a



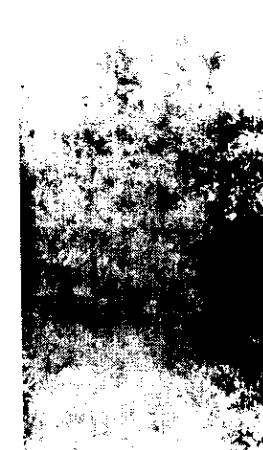
arv 53



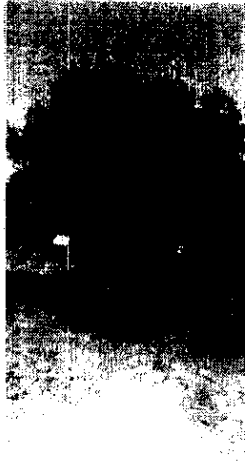
a



a



arv 55



arv 61



arv 62



arv 67



arv



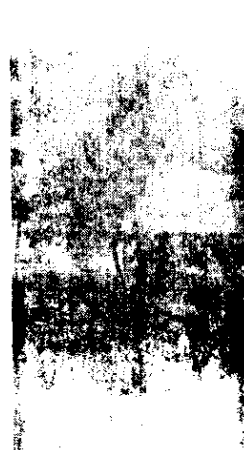
arv 63



arv 68



arv



arv 64



arv 67



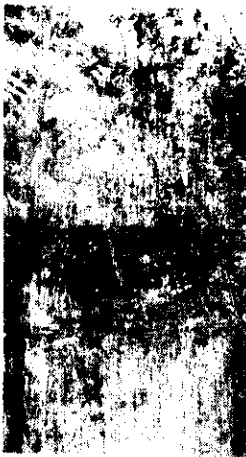
ary 77



ary 80



ary



ary

d. Relatório Fotográfico

Seguem fotografias tiradas no local da intervenção para caracterização.



Foto 1 - Área de intervenção



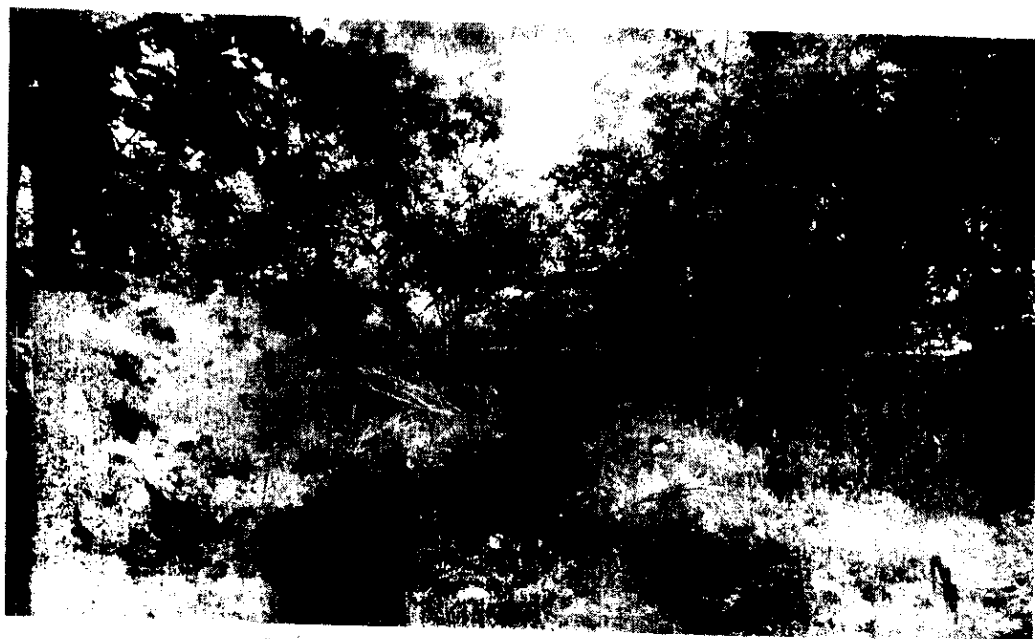
Foto 2 - Área com vegetação

Foto 3 - Área com vegetação pioneira e árvores



13. Área com vegetação pioneira e árvore.





5. Área con vegetación de tipo pionero e arvoredos.



6. Área con vegetación de tipo pionero e arvoredos.





Figure 7. Aerial view of the field at the site of the former power plant.





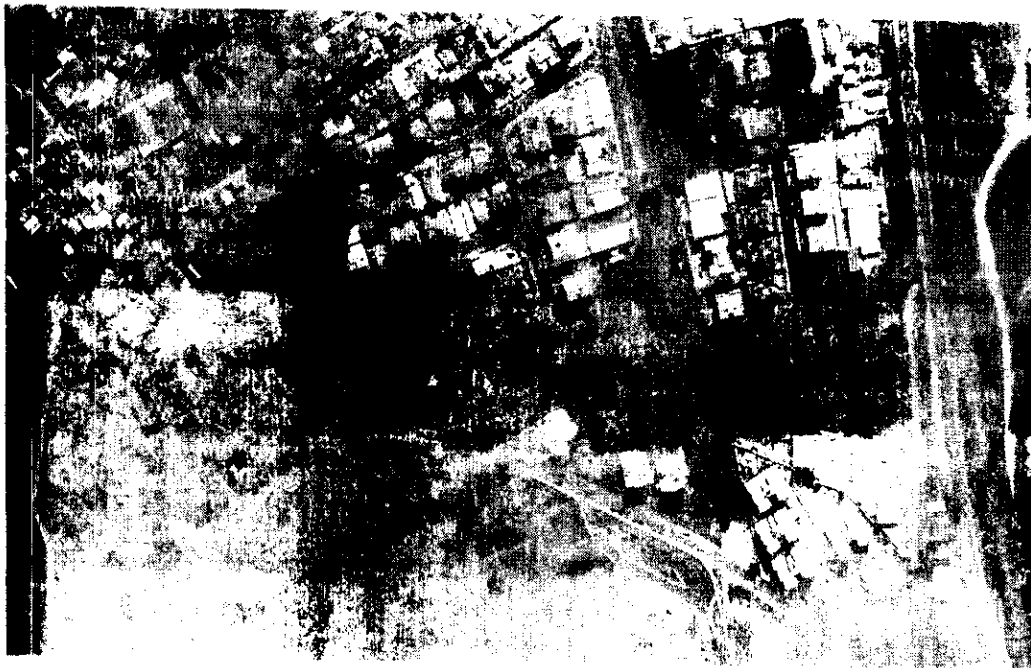
localizadas em Municípios com índice de cobertura vegetal nativa entre 5 (cinco) e 20% (vinte por cento), conforme tabela constante do Anexo II, deverá ser compensada na proporção de 15 para 1:

Artigo 5º - A compensação ambiental no caso de concessão de autorização para intervenções em Áreas de Preservação Permanente - APP desprovidas de vegetação, recobertas por vegetação pioneira ou exótica ou que envolvam o corte de árvores nativas isoladas deverá atender aos seguintes critérios: IV - No caso de áreas inseridas na categoria de Muito Alta Prioridade, do mapa da e tabela "Áreas prioritárias para restauração de vegetação nativa", Anexos I e II, deverá ser compensada área equivalente a 2 (duas) vezes a área autorizada:

Portanto, a compensação deverá ser de:

- Supressão de Árvores Nativas Isoladas > 47 exemplares x 15 = 705 mudas
- Intervenção em APP (estágio pioneiro) > 2.688,05m<sup>2</sup> x 2 = 5.376,10 m<sup>2</sup>

Prepor-se o método de Restauração Ambiental com o plantio 1602 mudas de espécies nativas regionais na área verde onde ocorrerá o impacto ambiental cuja área total é de aproximadamente 24.418,00m<sup>2</sup> contendo trechos de vegetação pioneira e vegetação secundária visando a melhoria das condições ambientais.



Proj Anexo II

será Anexo II

## **I - Ações de Proteção Contra Fatores de Perturbação:**

A partir do isolamento dos fatores de perturbação, a vegetação nativa tem melhores condições para se desenvolver, aumentando a eficiência da restauração e, conseqüentemente, reduzindo os custos associados a essa atividade.

Por se tratarem de fatores potencialmente danosos ao processo de restauração, sua retirada pode proporcionar melhor desenvolvimento da floresta, garantindo bons resultados com custos menores.

A área em questão apresenta fatores de perturbação sendo os mais comuns o isolamento, queimadas criminosas, invasão por espécies exóticas, defaunação, trânsito de pessoas e medidas de manejo inadequadas.

O isolamento pode ser mitigado restaurando ecologicamente novas áreas vizinhas, manejando os fragmentos florestais próximos melhorando suas características ecológicas e introduzindo corredores ecológicos nas proximidades.

A invasão por espécies exóticas deve ser evitada suprimindo as espécies de difícil controle, com fácil dispersão e germinação.

A defaunação pode ser mitigada através da dispersão artificial de propágulos zoocóricos ou reintrodução de espécies frugívoras que se adaptem a esse ecossistema modificado.

O trânsito de pessoas causa compactação e a erosão do solo, pisoteio da regeneração natural, acúmulo de lixo, além de afugentar a fauna silvestre. Programas de educação ambiental e sinalização da área podem ser utilizados para mitigar este tipo de perturbação.

Para evitar as medidas de manejo inadequadas deve-se utilizar profissionais especializados para o seu eficaz gerenciamento e correta condução da regeneração da área a ser restaurada.

## **II - Metodologia de Restauração Ambiental:**

A metodologia de restauração ambiental que será utilizada é o do plantio de espécies nativas para enriquecimento que consiste na implantação total da área, com a introdução simultânea de indivíduos de ambos os grupos ecológicos: o de recobrimento nas áreas abertas e o de diversidade nas áreas do fragmento à montante.

## **III - Implantação da Metodologia e das Ações Previstas no Projeto de Restauração Ambiental:**

Propõem-se uma área equivalente por muda de 6 m<sup>2</sup> a fim de aproveitar o espaço para o plantio das 1602 mudas necessárias para o cumprimento do TCCA.

Em áreas de ocorrência das formações de floresta ombrofíla, sugere-se que o projeto de restauração ecológica que empregar a técnica de plantio em área total utilize, no período previsto em projeto, no mínimo 80 (oitenta) espécies florestais nativas de ocorrência regional, dentre aquelas elencadas no "Banco de Sementes" do Instituto de Botânica e/ou identificadas em levantamentos florísticos regionais, podendo ser computadas todas as formas de vida presentes na floresta. Contudo, sugere-se que o número de espécies arbustivas e arbóreas represente no mínimo 70% (setenta por cento) do número total de espécies utilizadas.

24 f.

Em relação à proporção de espécies a ser utilizada nas situações de plantio em área total, sugere-se:

- 1) a utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de espécies zoocóricas nativas da vegetação regional;
- 2) a utilização de, no mínimo, 5% (cinco por cento) de espécies nativas da vegetação regional, enquadradas em alguma das categorias de ameaça (vulnerável, em perigo, criticamente em perigo ou presumivelmente extinta);
- 3) a escolha de espécies de modo a contemplar o plantio dos dois grupos ecológicos: recobrimento (pioneiras e secundárias iniciais) e diversidade (secundárias tardias e climáticas), considerando-se o limite mínimo de 40% (quarenta por cento) para qualquer dos grupos.

Em relação à proporção de indivíduos a ser utilizada nas situações de plantio, sugere-se que:

- 1) o total dos indivíduos pertencentes a um mesmo grupo ecológico (recobrimento e diversidade) não exceda 50% do total dos indivíduos do plantio;
- 2) nenhuma espécie de recobrimento ultrapasse o limite máximo de 10% (dez por cento) de indivíduos do total do plantio;
- 3) nenhuma espécie de diversidade ultrapasse o limite máximo de 5% (cinco por cento) de indivíduos do total do plantio;
- 4) 10% (dez por cento) das espécies implantadas, no máximo, tenham menos de 6 (seis) indivíduos por hectare

O controle de formigas cortadeiras, como as saúvas (*Atta* sp.) e quenquens (*Acromyrmex* sp.) deve ser realizado nas áreas a serem restauradas e no entorno imediato, que consiste em 10 g de isca formicida (PA: Sulfuramida) para cada olheiro, distantes até 40 cm da entrada do mesmo. O controle deverá continuar sendo realizado regularmente até que a floresta esteja estabelecida.

A abertura das covas pode ser realizada com enxadão ou cavadeira. No uso de cavadeiras em solos argilosos, o principal cuidado refere-se ao possível espelhamento (formação de uma camada compactada nas paredes da cova que não permite a penetração das raízes), o que compromete o desenvolvimento radicular da muda e estimula o enovelamento de suas raízes. As covas deverão ter dimensões médias de 60 cm de largura x 60 cm de profundidade.

A adubação de plantio consiste na aplicação da dosagem padrão de 100 g/planta do adubo NPK 10-22-14 + 4% S + 2% Ca + 0,4% B + 0,2% Cu + 0,2% Zn em coveta lateral. A aplicação deve ocorrer no período máximo de 10 dias após o plantio. Nessa operação o fertilizante será aplicado em duas covetas laterais distantes entre 10 e 15 cm da muda, não deixando o adubo exposto. A coveta deve ter uma profundidade de 8 a 12 cm e o adubo deve estar devidamente acomodado dentro dela.

Para o caso de adubação pré-plantio recomenda-se que a aplicação do formulado seja feita com uma antecedência máxima de 30 dias do plantio (para evitar perdas de nutrientes) e mínima de 5 dias do plantio, para evitar a queima ou morte de mudas. A dose do fertilizante NPK 10-22-14 + 4% S + 2% Ca + 0,4% B + 0,2% Cu + 0,2% Zn deverá ser misturada a todo o volume de solo da cova, de forma homogênea.

Caso não seja possível realizar a adubação de plantio, pode-se fazer adubação de cobertura utilizando a formulação NPK 20-05-20 + 4% S + 0,5% B, na dosagem de 150 gramas/planta. A distribuição do adubo deve ser feita em semicírculo, na projeção da copa e na posição mais elevada, no caso de terrenos inclinados. A operação é realizada no período chuvoso e desde que haja umidade no solo.

Na operação de plantio a muda deve ser colocada no centro da cova, mantendo-se o colo um pouco abaixo do solo (2 a 3 cm), que deve ser levemente compactado. A construção de uma pequena

bacia ao redor da muda auxilia muito nos casos em que haverá irrigação ou mesmo no acúmulo e infiltração de precipitações pluviais.

Cada muda deve ser irrigada com 5 litros de água logo após o plantio, caso o solo não esteja úmido. Para isso, pode-se utilizar regador manual em áreas pequenas ou tanque pipa, em áreas maiores.

Devem ser previstas irrigações até o estabelecimento das mudas ou sempre que detectar o murchamento das mudas de espécies mais sensíveis. Como a operação de irrigação é bastante custosa, o plantio deve, sempre que possível, ser planejado durante a estação chuvosa.

O coroamento das mudas deve ser realizado num raio de 50 cm no entorno do indivíduo e repetido conforme avaliação visual de sua necessidade. Vale destacar que se essa prática não for feita corretamente, reduzindo a mata-competição, a área levará um tempo muito maior para se restaurar, aumentando os custos de sua implantação.

#### **IV - Manutenção e Monitoramento do Projeto de Restauração Ambiental:**

Esta fase contempla as ações de restauração pos-implantação e deverá ocorrer até que se comprove o restabelecimento da condição não degradada do ecossistema.

A manutenção consiste de alguns procedimentos executados na implantação do projeto de restauração ambiental sendo eles:

- Medidas de proteção contra os fatores de perturbação;
- Controle de formigas cortadeiras;
- Coroamento das mudas;
- Adubação de cobertura.

O monitoramento consiste do restaurador avaliar periodicamente as áreas em restauração, até que a recomposição tenha sido atingida, por meio dos seguintes indicadores ecológicos:

- I - Cobertura do solo com vegetação nativa, em porcentagem;
- II - Densidade de indivíduos nativos regenerantes, em indivíduos por hectare;
- III - Número de espécies nativas regenerantes.

## 5. Encerramento

Conforme relatado neste laudo deseja-se executar obra de prolongamento da Av. Joaquim Alves Corrêa no município de Valinhos/SP. A área de intervenção está inserida em Área de Preservação Permanente com vegetação secundária em estágio pioneiro de regeneração e árvores nativas isoladas.

A fim de viabilizar a intervenção solicita-se a este órgão competente o deferimento do pedido conforme segue:

- Autorização para intervenção de 2.688,05m<sup>2</sup> de vegetação secundária em estágio pioneiro de regeneração em APP;
- Autorização para supressão de 47 árvores nativas isoladas;
- Aprovação da proposta de Restauração Ambiental.

Nada mais havendo a acrescentar, encerra-se o presente LAUDO PARA FINS DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP), que vai editado em 11 (onze) folhas impressas no averso, seguindo esta última datada e assinada para todos os fins de direito, acompanhado dos anexos, a saber:

- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Planta Ambiental.

Valinhos, 31 de dezembro de 2019.

João Paulo Damiano  
Engenheiro Agrônomo  
CREA 5061821784-SP

Gerson Luis Segato  
Secretário S.O.S.P.



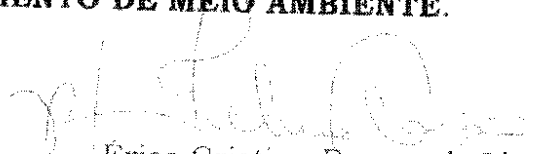
PREFEITURA DE  
VALINHOS

Fls. nº 28 Rubrica

Proc. nº /ano


### CONCLUSÃO

Em 2 de janeiro de 2020, faço estes autos conclusos à(ao)  
**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.**

  
Erica Cristina Franco de Lima  
Seção de Protocolo Geral  
Chefe

(o) ENG<sup>a</sup> Juliana  
PARA OS DEVIDOS FINS  
D.M.A. 03 JAN 2020

Para análise e  
emissão da  
autorização.

  
Teng. Luis Eduardo Mori Bugatto  
Diretor  
Membro





Fls.nº	Rubrica:
Proc.nº/Ano:	

**Ao DMA,**

Em análise ao presente, verificamos tratar de solicitação de supressão de 58 exemplares arbóreos e intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) para obra de prolongamento da Avenida Joaquim Alves Cortêa.

A área total da intervenção prevista é de 4.600,00m<sup>2</sup>, com incidência de vegetação secundária em estágio pioneiro de regeneração formada por vegetação herbácea, e indivíduos arbóreos isolados sendo 47 nativos, 09 exóticos e 02 mortas e 2.688,05m<sup>2</sup>

Ratificamos o pedido de supressão e reiteramos a compensação proposta no Projeto de Recomposição Ambiental, como previsto na Resolução SMA Nº 07/2017 com o total de 1.602 mudas de espécies nativas regionais que serão plantadas na área verde onde ocorrerá o impacto ambiental.

Ressaltamos a necessidade prévia da outorga do DAEE para as obras da travessia necessária no local.

Isto exposto encaminhamos para análise e demais procedimentos pertinentes.

**SMA, 06 de janeiro de 2020.**

*Juliana O. Machado*  
Juliana O. Machado  
Eng<sup>a</sup> Agrônoma  
CREA-SP 5061812181/D

A(o) \_\_\_\_\_  
PARA OS DEVIDOS FINS  
D.M.A. - 03 JAN 2020

*Intervenção e supressão em  
área APP para a  
obra de prolongamento da  
Avenida Joaquim Alves Cortêa*

*Luis Fernando Mori Brigatto*  
Luis Fernando Mori Brigatto  
Diretor  
Departamento de  
Manutenção